



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 077

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 152ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Passamento do Sr. Odácio Soares Gomes.

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Projeto de lei a ser enviado ao Congresso Nacional visando a equilibrar as finanças do sistema previdenciário.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Posse da nova Diretoria do Sindicato dos Médicos de Niterói—RJ.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Reunião do Conselho Político para definir as regras para as eleições do próximo ano.

DEPUTADO FLORIM COUTINHO — Extensão da gratificação de produtividade aos servidores integrantes da categoria funcional de Inspetor de Abastecimento, da Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Críticas que são dirigidas ao modelo econômico e político do Governo.

1.2.2 — Comunicações da Presidência

— Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se hoje, às 18 horas e 30 minutos e 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

— Aprovação, por decurso de prazo, do texto do Decreto-lei nº 1.838, de 1980.

1.2.3 — Ofícios

— De Presidente de Comissão Mista, solicitando prorrogação de prazo concedido àquele órgão técnico para emissão de seu parecer. Deferido.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1980, que prorroga a isenção concedida no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.507, de 23 de dezembro de 1976, e concede dispensa de pagamento da Taxa de Melhoramento dos portos (TMP) e do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos casos que especifica. **Aprovado.** À promulgação.

Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.842, de 29 de dezembro de 1980, que acrescenta parágrafo único ao artigo 18 do Decreto-lei nº 1.801, de 18 agosto de 1980, que consolida a legislação sobre o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e o Fundo da Marinha Mercante. **Aprovado.** À promulgação.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 153ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO PEIXOTO FILHO — Projeto de lei de autoria de S. Exª em tramitação na Câmara dos Deputados, que institui o seguro obrigatório para atletas profissionais de todas as modalidades esportivas.

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Passamento do Sr. Gaspar Moraes Fernandes.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes em favor das estradas vicinais.

DEPUTADO CELSO PEÇANHA — Temas debatidos em Assembléia de Servidores e ex-Servidores do Estado do Rio de Janeiro.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Apelo recebido de guardas de transportes de valores, a propósito de Mensagem do Senhor Presidente da República a ser enviada ao Congresso Nacional disciplinando essas atividades.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO, como Líder — Reparos a tópicos do pronunciamento do Sr. Deputado Celso Peçanha, feito na presente sessão.

2.2.2 — Comunicação da Liderança do PDS no Senado

— Referente à substituição de membro em Comissão Mista do Congresso.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Referente à aprovação, por decurso de prazo, do Decreto-lei nº 1.839, de 1980.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

Nº 68/81-CN (nº 289/81, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 16, de 1981-CN, que dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência Social e altera o prazo de validade do Certificado de Quitação.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação do calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATA DA 154ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981

3.1 — ABERTURA

3.2 — EXPEDIENTE

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00

Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00

Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

3.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO ALEXANDRE MACHADO — Esboço comparativo elaborado pelo Sindicato Rural de São Gabriel—RS, referente ao preço do boi em pé e o preço dos insumos para a exploração pecuária.

DEPUTADO JOSÉ FREJAT — Instalação na cidade do Rio de Janeiro da Associação Brasileira de Apoio à Democracia no Uruguai.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO, como Líder do PDS — Apresentação do pronunciamento de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS, como Líder do PMDB — Reparo ao discurso proferido pelo Sr. Deputado Carlos Alberto.

3.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10:30 e às 11:00 horas, com Ordem do Dia que designa.

3.3 — ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 43/81-CN (nº 26/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere o Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/81-CN, após parecer da Comissão Mista. **À promulgação.**

— Mensagem nº 44/81-CN (nº 27/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.884, de 30 de dezembro de 1980, que dá nova redação ao item IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 38/81-CN, após parecer da Comissão Mista. **À promulgação.**

3.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 152ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Eunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nêlio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud

— PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadeilha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muri-lo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollem-berg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertulia-no Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'A-na — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Ma-galhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildeirico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leô-nidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Cas-tro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leirão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Ba-tista Miranda — PDS; Bênto Gonçalves — PP; Biás Fortes — PDS; Bonifá-cio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Chris-tóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Ed-gard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Genival Touri-nho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freirê — PP; Moacir Lopes — PDS; Na-varro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vas-concelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Re-nato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Al-berto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Gui-marães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nasci-mento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Bor-ges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Ro-cha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schi-midt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barê — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geára — PMDB; Antônio Anni-belli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffu-ri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Lin-hares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechi-nel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequet — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germa-nô — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão. *(Pausa.)*

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, morre, em Taquara, Estado do Rio Grande do Sul, nosso querido amigo Odácio Soares Gomes. Seu desaparecimento abre uma lacuna insubstituível. Sua lealdade comovedora aos companheiros, amigos e à sua comunidade, fez com que o acompanhamento final de seu corpo determinasse nas ruas uma verdadeira multidão de pessoas. Taquara chorou a morte desse grande filho, e sua Fazenda Fialho, tão amada, não verá por muitos anos líder como o soube ser Odácio Gomes.

Odácio Soares Gomes nasceu em 18 de agosto de 1914, em São Leopoldo, sendo filho de Alcides Antonio Gomes e de Francisca Soares Gomes, ambos falecidos. Era casado com a Senhora Alvina Soares Gomes, deixando seis filhos, Luiz Paulo, Adão, José, João, Erenita e Marisa.

Vítima por uma parada cardíaca, faleceu, dia 26 de maio deste ano, às 14,00 horas. Sofreu um acidente de trânsito por volta das 10,00 horas, na estrada Taquara—Rolante, do qual saiu ileso. Mais tarde foi levado ao Hospital de Caridade de Taquara, pois vinha apresentando problemas cardíacos já há algum tempo, onde veio a falecer.

O extinto, Odácio Soares Gomes, era Vereador da Bancada do PDS na Câmara Municipal de Taquara, da qual era Secretário da Mesa. Sempre pautou sua atividade política em favor da população interiorana, em especial da de Fazenda Fialho, onde residia.

Concorreu à Câmara Municipal de Taquara, pela primeira vez, em 1959, pelo então PSD. Mesmo sendo o mais votado do seu Partido, com 168 votos, não atingiu o quociente para assumir a vereança. A segunda tentativa para ingressar no Legislativo Municipal de Taquara foi em 1963, concorrendo pelo PTB. Obteve, naquela oportunidade, 226 votos, ficando como segundo suplente.

Passando para a ex-ARENA, elegeu-se, em 1968, com 443 votos. Na eleição seguinte, em 1972, não concorreu, voltando a eleger-se, ainda pela ex-ARENA, em 1976, com 569 votos.

Odácio Soares Gomes desenvolvia, atualmente, uma atividade legislativa voltada ao interior do município, propugnando por melhorias de estradas e eletrificação para Fazenda Fialho e localidades vizinhas.

Deixou, a prantejar seu falecimento, além de seus familiares, grande número de amigos, e consternada toda a população de Taquara, por quem tanto fez no decorrer de sua proba existência. Era um homem leal, amigo dos seus amigos. Nesta vida, infelizmente, parece que os bons passam mais depressa.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governo anunciou o encaminhamento ao Congresso Nacional de anteprojeto de lei visando equilibrar as finanças do sistema previdenciário com um déficit calculado em Cr\$ 200 bilhões. De acordo com o noticiário circulante, a referida proposição conterá oito decisões fundamentais a saber: 1) aumento de 8 para 10% a alíquota de contribuição de empregado e empregador para o INPS; 2) os benefícios pagos pela Previdência Social serão desvinculados da Lei Salarial; 3) aposentadoria aos 60 anos de idade, ao invés de 35 anos de serviço. As aposentadorias até três salários mínimos não mais receberão os 10% acima do INPC. E mais: 4) nova regulamentação para a volta do aposentado ao trabalho, a Previdência deixará de garantir aposentadoria integral para quem voltar a trabalhar, após se aposentar; 5) as atividades de assistência médica terão orçamento rigoroso; 6) os gastos com a LBA e FUNABEM serão controlados; 7) os bancos privados terão que instituir sistema de caixa único, para recebimento de contribuições e pagamento de benefícios; e 8) o pagamento de outros benefícios, como salário família, auxílio-natalidade e auxílio-funeral, terá novo critério.

Os trabalhadores foram colhidos de surpresa e não se conformam com mais essa sangria nos seus minguados salários.

A opinião das classes empresariais é a mesma dos trabalhadores:

“O aumento de 8 para 10% irá sufocar as empresas, segundo afirmou o presidente da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN), Arthur João Donato. Ele sugeriu que o Governo desse ênfase, em vez disso, à redução dos gastos do sistema previdenciário, com melhor ocupação de prédios e terrenos e racionalização dos gastos com assistência médica.

Também o presidente da Confederação Nacional da Indústria (CNI), Albano Franco, manifestou sua posição contrária a qualquer solução que implique o aumento da alíquota, especialmente para as pequenas e médias empresas, que estão em condições difíceis no momento atual.

Da mesma forma, o presidente da Federação Nacional dos Bancos, Theophilo de Azeredo Santos, declarou-se contrário à tese da majoração, embora reconhecendo que, como medida a curto prazo, o Governo não tinha outra saída. Segundo ele, dentro de uma ótica imediata, a medida foi lógica. O INPS deve aos bancos Cr\$ 100 bilhões e, pelos cálculos, a dívida chegaria a Cr\$ 200 bilhões no fim do ano.”

Sr. Presidente, o Partido Popular não pode concordar com as alterações anunciadas, porque reconhece que o aumento de 8 para 10% das contribuições previdenciárias de empregados e empregadores será um estrangulamento no já combatido salário do trabalhador brasileiro, atingindo também as pequenas e médias empresas que, em luta permanente, resistem às vicissitudes do momento atual, envolvidas pela crise gerada por uma inflação incontável.

Sr. Presidente, jogar sobre os ombros dos trabalhadores o ônus pela insolvência da Previdência Social não deve ser tolerado por não ser consentâneo com as causas que a levaram para o abismo. Aí estão, como um dos exemplos, os convênios com casas de saúde e laboratórios particulares, canalizando vultosas fortunas para alguns privilegiados nas fraudes sucessivamente anunciadas pelo Ministro Jair Soares; na impunidade dos empresários que têm a contribuição descontada dos empregados; na locação dos imóveis de propriedade do INPS por preços irrisórios. São algumas das causas que levaram a Previdência Social a tão constrangedora situação, aliada à inadimplência da União no pagamento da sua parcela de contribuição obrigatória, que se eleva a quantia astronômica.

Sr. Presidente, destacado jornalista brasileiro sustenta:

“A questão da falência do sistema previdenciário brasileiro, expressa hoje na estimativa de um déficit de caixa de Cr\$ 80 bilhões até o final do ano, não é nova. Simplesmente a Previdência Social brasileira entrou agora, como muitas outras coisas, em um beco sem saída. Pesquisas acadêmicas indicam que, enquanto as despesas totais do setor cresceram 18,5 vezes, no período de 1947 a 1972, as receitas de contribuições aumentaram apenas 7,7 vezes. As pessoas sustentadas pelo sistema de pensões e aposentadorias, em 1947, representavam 14% dos contribuintes. Em 1966, já eram 24%. Hoje, são simplesmente 65%. O beco sem saída está na necessidade de financiar esse déficit junto aos bancos, a juros de mercado. A situação é idêntica à da dívida externa brasileira: o déficit tende a crescer eternamente.

O sistema — em que você compra hoje a garantia de um futuro feliz, ou de pelo menos pagar o enterro — deveria funcionar assim: a receita do INPS seria obtida pela contribuição de 8% do salário dos segurados e uma contribuição igual das empresas, mais rendimentos de aplicações patrimoniais e transferências da União para gastos de pessoal e outros. Esses recursos pagariam a aposentadoria por tempo de serviço, a velhice ou invalidez, auxílios para doença, natalidade, funeral e assistência médica e, há alguns anos atrás, importante, o auxílio carcerário. Acontece que a União não cobre nem mesmo as despesas administrativas do sistema. As receitas de investimentos não chegam a 1% da despesa. Sobram apenas as receitas dos contribuintes. O Ministro Jair Soares disfarça o problema quando acusa o serviço médico obrigatório e a prestação pelo INPS de um atendimento sofisticado. Quem conhece o esquema sabe que isso não é verdade. Depender da previdência é quase que depender da Providência. Trocar o cálculo das empresas, vinculando-o ao valor agregado, é socialmente justo — porque a igualdade atual de condições penaliza as empresas que empregam mais, favorecendo as de capital intensivo —, mas no momento impraticável. Iria penalizar as empresas exportadoras, que são as de capital intensivo.

O economista Carlos Longo, do Instituto de Pesquisas Econômicas, da USP, propõe duas saídas: aumentar o papel dos fundos de pensão privados, a exemplo dos EUA, e começar a desenvolver um fundo de capital para o programa de previdência social. Como, devido ao crescimento do desemprego, as contribuições estão caindo e

as despesas aumentando, quando esse fundo se constituir; o sistema já ruíu. O outro é uma falácia, porque o Brasil não é os Estados Unidos. O fato é que o capitalismo no Brasil está crescendo, trazendo no seu bojo a medicina social."

Sr. Presidente, finalizando: o Governo tem ainda outras opções para salvar a Previdência Social da catástrofe que a imprevidência dos governantes a levou, quais sejam: vender os cinco mil imóveis que constituem o patrimônio imobiliário do INPS; transferir a assistência médico-cirúrgica e hospitalar para o Ministério da Saúde; pagamento do restante da dívida da União, cobrança das dívidas das empresas inadimplentes, etc. Isto feito, estará superada a crise da Previdência Social, sem necessidade de serem efetivadas as alterações anunciadas para equilibrar as finanças do sistema previdenciário brasileiro.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Registro nesta sessão do Congresso, com muito prazer, a posse da nova diretoria do Sindicato dos Médicos de Niterói, ocorrida em 28 de julho último.

Foi, na verdade, um espetáculo dos mais concorridos, com uma assistência que me entusiasmou porque, para assistir àquela cerimônia, estiveram no plenário elementos os mais representativos do povo, sobretudo representantes sindicais, associações de moradores de bairros do Rio de Janeiro e de Niterói, diretores da Associação Comercial, da Associação Fluminense de Medicina, da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, diretores de associações de bairros e da Federação da Associação dos Moradores do Rio de Janeiro, bem como da Federação das Associações dos Favelados do Rio de Janeiro.

Foi um espetáculo bonito porque, com grande assistência vimos e assistimos ao entusiasmo do povo em torno dos temas que afligem o Brasil neste instante.

Todos os oradores focalizaram a crise pela qual atravessa o País apresentando sugestões.

A nova diretoria do Sindicato dos Médicos de Niterói que tem sede à Rua Maestro Felício Toledo, nº 495, sala 717, tem como Presidente o Professor Silvío Rodrigues Torres Filho. São ainda Diretores efetivos: Cesar Roberto Braga Macedo e Eduardo Luiz Vieira de Almeida, suplentes: Maria Cristina Barreto, João Silveira Viana Filho e Célia Maria Gouveia de Freitas.

No Conselho Fiscal, efetivos: Aginaldo Nepomuceno Marques, Virgínia Gawryezki e Edson Rodrigues Bussad; suplentes: Márcio Ennes de Andrade, Hélio Mendes Azevedo e Luiz Antônio Santini R. da Silva; delegados efetivos: Lourival Ferreira Braz; que foi o médico que passou a presidência ao Professor Silvío Rodrigues Torres Filho e mais Antônio J. Werneck de Castro; e suplentes de delegados: José Mário Franco de Oliveira e Ary Carvalho de Almeida.

Sr. Presidente, não posso deixar de fazer inserir nos Anais do Congresso Nacional o discurso proferido pelo Professor Silvío Rodrigues Torres. É um trabalho que retrata a situação do País no que diz respeito à parte médica, à parte de saúde. Ele faz crítica ao que se tem realizado no setor, notadamente no Ministério da Saúde e também no Ministério da Previdência, e surge o que devemos fazer, o que devemos realizar para melhorar a situação do povo.

Sabemos que a carestia levou o povo à subnutrição, a bolsões de miséria, enfim, à fome. Todos nós brasileiros estamos lutando para melhorar a sorte do povo brasileiro, estamos querendo levar a nossa contribuição à Presidência da República, mas, lamentavelmente, o Governo é entregue a um homem só, a uma só cabeça querendo pensar por 120 milhões de brasileiros. Será que esse homem, o atual Ministro do Planejamento é na verdade o grande sábio, aquele a quem todos nós devemos render homenagem pela sua inteligência, pela sua cultura e capacidade de trabalho? Ele, diariamente, a arquitetar no seu Gabinete pacotes e mais pacotes e os enviando para o Congresso Nacional para nós os aceitarmos! Será que esse é, na verdade, o maior sábio brasileiro? (*Muito bem!*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. CELSO PEÇANHA:

SINDICATO DOS MÉDICOS DE NITERÓI

Assumimos hoje a direção do Sindicato dos Médicos de Niterói, com a consciência de estarmos contribuindo para a ampliação do vigoroso movimento de Renovação Médica, vitorioso desde a sua estruturação no Município do Rio de Janeiro em 1977. Este movimento, que tem inspirado a atividade sindical em diversos Estados brasileiros, estimulou também e participação

de vários médicos em Niterói que engajados no trabalho sindical vêm há um ano contribuindo para reverter o quadro de apatia e imobilismo que dominava o nosso Sindicato.

Reconhecemos a falta de um ritmo de trabalho adequado às necessidades da categoria neste Órgão cuja fundação ocorrida nos difíceis anos de 1970-1971 se deveu ao idealismo e sensibilidade política de médicos em particular o saudoso colega Dr. Carlos Antônio da Silva. Alegria-nos porém perceber que este quadro está se revertendo na medida em que cresce o número de profissionais que reconhecem o sindicato como núcleo de estruturação e de defesa da categoria, repudiando a infeliz opinião do Dr. Pedro Kassab, que considera sindicato necessidade apenas de metalúrgicos.

O profissional exclusivamente liberal, em geral ligado às oligarquias do poder, e que outrora além de Médico ocupava a importante e delicada função de consultor das famílias em seus momentos difíceis, é hoje exemplificado por menos de 7% dos colegas em atividades. Somos hoje essencialmente profissionais assalariados e, como outros trabalhadores, estamos sendo submetidos a uma contínua perda da dignidade profissional, vivendo de subempregos, aceitando salários aviltantes, em exaustivas jornadas de trabalho e suportando as precárias instalações que nos oferecem para o nosso trabalho de atendimento à população.

Tudo isto em consequência de uma inadequada Política de Saúde que favorece as empresas médicas nacionais e multinacionais, que estimula o mercantilismo em detrimento da melhoria das condições de vida e saúde da população, alijada de qualquer nível de participação.

O desvio de significativa parcela de recursos financeiros do Setor Saúde para uma prática médica curativa dissociada da nossa realidade sanitária estimula o gigantismo da "Indústria da Doença" mantendo vivos interesses dos quais certamente não compartilham médicos e população.

Este modelo antidemocrático entretanto encontra-se perfeitamente afinado com a realidade político-econômica vigente, que impiedosamente exige dos assalariados todo o sacrifício oriundo do arrocho salarial, como contribuição para o processo de desenvolvimento.

Enquanto isto, mais de quarenta milhões de brasileiros permanecem marginalizados dos serviços de saúde. 40% dos domicílios urbanos e 90% em áreas rurais não dispõem de instalações sanitárias. Nas cidades, 30% das residências não são servidas por água encanada e no campo a falta é sentida por 80% da população. A renda familiar de um trabalhador brasileiro é em geral insuficiente para manutenção de suas necessidades básicas de sobrevivência. Os meios de transporte são inadequados e relativamente caros especialmente para os que se deslocam de áreas periurbanas para trabalhar em grandes centros.

Em consequência persistem as doenças endêmicas, a desnutrição e as diarreias infecciosas. A desnutrição continua como a 6ª causa de morte para as crianças de 1 a 4 anos e as doenças transmissíveis são, para a população em geral, a terceira causa de óbito. Cerca de 350 mil mortes ocorrem a cada ano em consequência de doenças que poderiam ser evitadas por ações profiláticas relativamente simples. Torna-se evidente que os serviços de saúde estão impotentes contra o atual quadro mórbido da população. Estes números e especialmente a multiplicidade de causas reais para a sua existência não têm sido suficientemente expostos ao povo pelas autoridades já que a explicação do atual quadro de saúde do povo brasileiro implica em desmascarar o modelo brasileiro de desenvolvimento. Ao contrário procuram estas mesmas autoridades transferir para os nossos ombros, enquanto médicos, o ônus desta situação, acusando-nos de negligentes e ávidos por grandes salários.

Felizmente o povo brasileiro, que resistiu aos duros anos de repressão, acelera o processo de luta em defesa de seus justos interesses, contra o arrocho salarial, contra o desemprego e pelas liberdades democráticas. A solidariedade dos trabalhadores aumenta na razão direta do aprimoramento do movimento sindical. Aproxima-se a realização do Primeiro Congresso das Classes Trabalhadoras em São Paulo. Esta mobilização das Classes Trabalhadoras que evoluem e amadurecem politicamente nos dá a certeza da perfeita integração entre médicos e outros profissionais assalariados como aliás ficou bem demonstrada na realização da Semana da Saúde do Trabalhador em São Paulo em 1979, no encontro popular pela saúde realizado há um ano no Rio de Janeiro, na participação da Unidade Sindical, das Associações de Moradores, FAMERJ, FAFERJ, em nosso recente movimento de greve. Deste movimento resultou um saldo político-organizativo dos mais favoráveis porque se conseguiu levar para os Serviços de Atendimento Médico a discussão em torno das condições inadequadas em que exercemos nossa atividade profissional. Houve o despertar de consciência e de lideranças.

Saúde para todos. Saúde e Democracia.

Em conjunto com as demais forças políticas seguiremos na luta contra o desrespeito aos direitos humanos, contra o autoritarismo que mantém o nos-

so Conselho Regional de Medicina sob intervenção, negando posse a chapa vencedora aclamada nas urnas com mais de 65% dos votos. Autoritarismo que manteve sob intervenção durante um mês o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro, que puniu com demissão alguns de nossos colegas, que, à semelhança do que fizera com dirigentes sindicais do ABC, prendeu o Presidente do sindicato Dr. Roberto Chabo.

Estas ações brutais e antipatrióticas foram contudo insuficientes para demover a categoria médica da luta pelos seus interesses que são também os da população assalariada em geral.

Entendemos que a participação do conjunto da sociedade nos destinos do País, através dos Sindicatos, associações de classe, associações de moradores, partidos políticos e demais órgãos, representa o caminho para a superação dos graves problemas que vive a Nação.

Devemos portanto trabalhar para o fortalecimento do nosso Sindicato e contribuir na luta do conjunto da Sociedade na conquista de melhores dias. Defender a nossa dignidade profissional e recuperar o nosso papel social influyendo na consciência sanitária da população.

Somar às demais forças democráticas, fortalecer a Unidade Sindical e caminhar unitariamente na conquista da Democracia.

Imbuídos deste espírito é que nos comprometemos na luta:

- Por melhores salários e condições de trabalho;
- Pelo piso salarial de 10 salários mínimos;
- Pelo reajuste semestral;
- Pelo enquadramento definitivo no Plano de Reclassificação de Cargos e vencimentos dos médicos do Estado;
- Por uma ascensão funcional justa ao INAMPS;
- Pela aprovação da Lei Especial do Médico que substituirá a Lei nº 3.999;
- Por melhores condições de atendimento, alimentação e repouso nos locais de trabalho;
- Pela efetivação dos médicos na Prefeitura de Niterói;
- Pela padronização e valorização dos honorários das consultas dos credenciamentos.

Pela Dignidade Profissional

- Contra o seguro erro médico;
- Pelo concurso público na admissão de médicos ao serviço público;
- Pelo fim da intervenção no CRM-RJ;
- Contra a mercantilização da medicina e desativação dos hospitais públicos;
- Contra o desemprego e o subemprego;
- Contra a discriminação da mulher médica;
- Pela ampliação da licença para gestantes e criação de creches.

Pela Equiparação dos Inativos aos Médicos em Atividade.

- Contra o Programa de Controle de Natalidade do Governo.
- Por Melhores Condições de Atendimento à População.
- Por uma política de promoção de saúde e prevenção das doenças;
- Pelo emprego regional dos recursos a todos os níveis;
- Pela democratização da relação entre os órgãos de prestação de serviços médicos e a população;
- Pela participação dos profissionais de saúde e da população, através de suas entidades, na elaboração, execução, e avaliação dos programas de saúde

Pela Democratização do País

- Pelo direito de greve e autonomia sindical;
- Pela revogação da Lei de Segurança Nacional;
- Pela participação na Unidade Sindical e na 1ª Conferência Nacional das Classes Trabalhadoras (CONCLAT);
- Pelas eleições diretas em todos os níveis, garantia das eleições de 82 e contra os casuísmos eleitorais;
- Pela convocação da Assembléia Nacional Constituinte Livre, Soberana e Democrática.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

O Governo, segundo as informações que circulam desde ontem à noite trazida a público, não pela direção do seu Partido, mas através da pessoa de um ilustre Vice-Líder na Câmara dos Deputados, reúne hoje o seu Conselho Político para definir o que chama de regras para as eleições do próximo ano. O Governo, pelo que se depreendeu e pelo que se constatou, não considerou o estudo que durante vários meses especialistas do seu Partido, debruçados em compêndios, em pesquisas, em literaturas do mundo ocidental concluíram por não concluir por coisa alguma. E esse volumoso estudo, entregue solene-

mente ao Presidente da República, pelo que se soube e pelo que os desmentidos não convenceram em contrário, chegou a irritar ao próprio General Figueiredo que, diante daquele calhamaço, buscou conclusões, buscou as sugestões do seu Partido e não as encontrou.

O Governo, na verdade, não tem considerado o PDS como um Partido no Governo, mas como o Partido do Governo, ou seja, uma propriedade do Governo, um instrumento do Governo para ser acionado quando o Governo dele necessitar para a consagração daquilo que bem entende.

O Governo, na verdade, sabe que o PDS não tem condições de vencer as eleições, o Governo não contribui para que o seu Partido assuma as posições simpáticas perante o eleitorado, e já o penaliza mais uma vez com a ameaça da remessa ao Congresso Nacional do que já se cognominou chamar de pacote previdenciário, que é mais uma forma de punir o cidadão brasileiro, o contribuinte, por crime que não cometeu, qual seja, o da má administração dos recursos arrecadados pela Previdência Social.

Tenho a impressão, Sr. Presidente, de que as bombas do Riocentro não terão tido o mesmo impacto perante a opinião pública que esse pacote da Previdência Social, que, na verdade, é uma provocação porque atinge a todos, indistintamente, patrões e empregados, pensionistas, aposentados, assalariados, a todos que devem pagar pela incompetência da administração na gerência dos dinheiros públicos. O Governo sabe que não ganha as eleições, e para ganhá-las precisa que essas eleições se realizem sob determinadas regras antidemocráticas cerceadoras do direito da livre manifestação do direito do voto, e este é o sentido dessa anunciada reunião do Conselho Político, reunião sobre a qual já se sabe, de antemão, que serão tomadas decisões a respeito da extensão da sublegenda aos pleitos para governadores estaduais, sublegenda que, diga-se de passagem, é inconstitucional; e eu, Congressista recente aqui nesta Casa, não sei por que a arguição da inconstitucionalidade deste princípio da lei ordinária não foi ainda levada à manifestação do Supremo Tribunal Federal. Se a Constituição da República diz que o voto é direto, a sublegenda, na verdade, consagra o voto indireto, burlando a manifestação do eleitor que vota, por exemplo, no Deputado Jorge Arbage, mas que vê consagrado como eleito o Senador Bernardino Viana. O eleitor vota num e o eleito é outro. É uma burla ao princípio constitucional do voto direto.

(O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

Concluo já, Sr. Presidente.

Então, o Governo quer sublegenda para somar votos com os seus três candidatos em cada Estado, para com isso tentar obter mais votos que os candidatos da Oposição, num esquema de impedir através de artifícios, de fraudes, portanto, a manifestação popular, as coligações partidárias, o que é livre em toda sociedade democrática, o que foi, o que é norma histórica e que vigorou neste País durante o regime da constituição de 1946. Esta sim, uma constituição democrática, porque escrita, aprovada e promulgada por uma Constituinte diretamente eleita pelo povo, sem quaisquer casuísmos. E o Governo quer o fim do voto de legenda, estabelecendo uma confusão, não se sabendo se o voto será majoritário ou proporcional. Enfim, os casuísmos gerando novas confusões e tornando o arcabouço jurídico deste País nessa parafernália que tem crescido e atormentado as noites e os estudos de tantos juristas e dos mais modestos advogados nas mais distantes comarcas do País. Então, o Governo que sabe que o PDS não ganha as eleições, porque na verdade é o grande bode expiatório de todos esses anos de arbítrio e de incompetência, cujos frutos estão aí...

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nobre Deputado, pediria a V. Exª que concluísse, pois o tempo de V. Exª está esgotado e há outros oradores inscritos.

O SR. EDSON VIDIGAL — O Governo precisa desses casuísmos para tentar fraudar a manifestação popular. Mas, o Congresso Nacional não poderá aceitar de forma omissa, não poderá admitir que isso se consuma, não poderá permitir que neste País se proclame ao mundo que foram realizadas eleições, mas que as regras dessas eleições foram absolutamente deturpadoras da vontade, da manifestação da consciência popular. Muito obrigado. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Florim Coutinho.

O SR. FLORIM COUTINHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tem sido norma do Governo baixar Decretos-Leis concedendo, a várias categorias funcionais de servidores públicos, gratificação de produtividade. Assim aconteceu com o Decreto-Lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, beneficiando os integrantes do Grupo — Serviços Jurídicos, previsto na sistemática de classificação da Lei nº 5.920, de 17 de setembro de 1973, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empre-

gos permanentes nos órgãos da administração direta ou autarquia em que sejam lotados; assim aconteceu com o Decreto-Lei nº 1.709, de 31 de outubro de 1979, concedendo a gratificação de produtividade aos membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e Territórios e ainda do Grupo — Serviços Jurídicos, previsto na sistemática de classificação da Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, com extensão aos que exercem cargos em comissão ou função em comissão de confiança do Grupo — Direção e Assessoramento Superior; o mesmo ocorreu com o Decreto-Lei nº 1.710, de 31 de outubro de 1979, estendendo a mesma gratificação de produtividade aos funcionários integrantes das categorias funcionais de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool e de Fiscal de Contribuições Previdenciárias, do Grupo — Tributação, Arrecadação e Fiscalização, código TAF — 600. Ainda mais, Sr. Presidente, pelo Decreto-Lei nº 1.820, ratifica outras classes beneficiárias e estende as mesmas vantagens aos funcionários integrantes da categoria funcional de Controlador de Arrecadação Federal do Grupo — Tributação, Arrecadação e Fiscalização.

Toda esta citação faço para manifestar a minha estranheza à atitude do Governo, que deveria proceder da mesma forma com relação aos servidores integrantes da categoria funcional de Inspetores de Abastecimento do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, código NS 937, ou LT 937, da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB), enviando através de mensagem proposição mandando estender a gratificação instituída pelo Decreto-Lei nº 1.445, de 13 de fevereiro de 1976, a essa importante categoria funcional que atua na normalização dos preços ao consumidor e constitui uma das mais necessárias fontes de receita do Governo.

Venho, Sr. Presidente, solidarizar-me com esse projeto do Governo, solicitando o apoio de todas as Bancadas da Oposição para que requeiram a urgência necessária para a tramitação dessa matéria, nesta Casa, reivindicação justa, tantas vezes já concedida por iniciativa própria do Governo a outras classes, e que agora oferecemos a oportunidade de reconhecer o trabalho, o critério e a dedicação dessa valorosa classe de servidores autárquicos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Esta Casa reabriu seus trabalhos debaixo de uma saraivada de críticas à política previdenciária e à reforma eleitoral que estão sendo elaboradas pelo Governo para efeito de encaminhamento à deliberação do Congresso Nacional.

Quanto ao problema da reforma eleitoral, Sr. Presidente, o Governo, numa satisfação pública à Nação e no cumprimento de um compromisso inarredável com o processo de abertura democrática, determinou a elaboração de um anteprojeto de lei, inseridos os pontos básicos da reforma eleitoral para ajustá-la ao novo ordenamento jurídico a que se submeteu a Nação com o advento da Emenda nº 11, de 1978.

Ora, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o fato de, a esta hora, o Conselho Político do Governo se achar reunido para examinar o projeto de reforma eleitoral por si é um sintoma auspicioso de que o processo de abertura política — já não diria mais lenta e gradual, mas até em termos de aqodamento — está cumprido, e à risca, como o Governo prometeu. Mas as Oposições, Sr. Presidente, insistem na crítica e o fazem baseadas em pressupostos dos chamados casuísmos, como se, historicamente, não fossem os casuísmos, dentro das reformas partidária e eleitoral um ponto vital, e diria até como o próprio oxigênio, indispensável à formalização desses processos.

O Governo, Sr. Presidente, está procurando, na medida do possível, introduzir uma legislação adequada e própria para o novo estágio democrático que esta Nação está vivendo a partir do advento da Emenda nº 11, de 1978. Portanto, as críticas não procedem, sobretudo porque originárias de fontes que não contribuíram com sua participação, até o momento, na elaboração de um projeto de reforma que pudesse, ao menos, ser objeto de debate no Congresso Nacional, como, dentro em pouco, ocorrerá com o que está sob exame do Governo do Presidente João Figueiredo, através do seu Conselho Político.

De outro lado, críticas contundentes são feitas aqui, diariamente, contra o Ministro do Planejamento: seria ele, Sr. Presidente, o bode expiatório, seria ele o responsável por tudo quanto ocorre hoje no Brasil e no mundo inteiro. Esquecem-se, aqueles que o criticam, o esforço e o trabalho permanente desse homem, desse ilustre brasileiro à frente de sua pasta, diuturnamente, das 6 horas da manhã às 22 horas, como nós podemos testemunhar, sempre devotando seu tempo precioso na pesquisa de fórmulas que possam atenuar as dificuldades que enfrenta a sociedade brasileira.

E tenho certeza, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, que nos frutos do seu modelo político, do seu modelo econômico já começam a se fazer sentir nas medidas que estão controlando o surto inflacionário, a baixa do custo de vida e em tantas outras de interesse e benefício da sociedade brasileira.

Portanto, Sr. Presidente, que aqueles que criticam o Governo, que aqueles que acham deficiências e defeitos no modelo político e econômico do Governo Figueiredo venham a esta Casa trazer as suas contribuições, que apresentem fórmulas para que possamos examiná-las e debatê-las. E tenho certeza, se mais primorosas do que aquelas adotadas pelo Governo, serão como tantas legislações existentes no País, que tiveram sua origem nas trincheiras das Oposições brasileiras.

É isto que a Nação reclama e exige, Sr. Presidente. Não basta a crítica, não basta condenar modelos, não basta dizer que no País existem dificuldades, não basta dizer que o Governo não está atendendo, a contento, os anseios da população brasileira. Tudo isso é óbvio Sr. Presidente. O que precisaria é que esses críticos se engajassem na luta e, ao invés de dispersarem o precioso tempo em críticas que não levam a nada, troxessem eles alguma contribuição para ajudar o Presidente Figueiredo na ingente tarefa de transformar este País numa democracia e de dar ao povo brasileiro aquilo que é do seu anseio, do seu desejo, isto é, a paz, a ordem, a tranquilidade e, sobretudo, um padrão de vida condigno com o de uma Nação que, hoje, figura no elenco dos povos mais civilizados. *(Muito bem! Palmas.)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrado o período destinado para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se hoje, neste Plenário:

Às dezoito horas e trinta minutos — leitura da Mensagem nº 68, de 1981—CN, referente ao Projeto de Lei nº 16, de 1981—CN, que dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência Social e altera o prazo de validade do certificado de quitação;

— Às dezenove horas — apreciação das Mensagens nºs 43 e 44, de 1981—CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.843 e 1.844, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotou-se ontem, dia 3 de agosto corrente, o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.838, de 1980.

Nos termos da parte final do referido dispositivo constitucional, o texto do Decreto-lei é tido como aprovado.

Em consequência, fica prejudicado o Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1981—CN, referente à matéria, que será arquivado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em 4 de agosto de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 14, de 1981—CN, que “Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os Registros Públicos”, solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 5 (cinco) dias do prazo, que se encerra na presente data, concedido, a este Órgão para apresentação do parecer.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Hugo Ramos, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — *Mauro Benevides*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1981—CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 44, de 1981—CN, com voto em separado do Senhor Deputado Felipe Penna), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.845, de 30 de dezembro de 1980, que prorroga a isenção concedida no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.507 de 23 de dezembro de 1976 e concede dispensa de pagamento da Taxa de Melhoramento dos Portos (TMP) e do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos casos que especifica.

Em discussão o projeto. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 1981-CN (apresentado pela Comissão Mista como conclusão de seu Parecer nº 46, de 1981-CN, com voto em separado do Senhor Deputado Carlos Nelson) aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.842, de 29 de dezembro de 1980, que acrescenta parágrafo único ao artigo 18 do Decreto-lei nº 1.801, de 18 de agosto de 1980, que consolida a legislação sobre o Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante e o Fundo da Marinha Mercante.

Em discussão. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (*Pausa.*)

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 11 horas e 44 minutos.*)

ATA DA 153ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981 3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrelei — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauro Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderlêy Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milyrnyes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mario Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydelkel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattés — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castéjon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sívio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caió Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novae — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gera — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffu-

ri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Arténir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugoardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Peixoto Filho.

O SR. PEIXOTO FILHO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Encontra-se pronto para a Ordem do Dia na Câmara dos Deputados, o meu Projeto de Lei nº 234, de 22 de março de 1979, que institui o seguro obrigatório para atletas profissionais de todas as modalidades esportivas.

Na sua justificação aduzi, dentre outras, as seguintes razões:

Não tem sido caso raro a morte de atletas profissionais em pleno exercício da profissão. Vez por outra falecem nos ringues de todo o mundo boxeadores vítimas dos murros do adversário, consternando a opinião pública que já se coloca em posição contrária à sobrevivência do boxe.

No futebol, os exemplos se repetem, roubando a vida de profissionais dedicados e deixando suas famílias sem meios de sobrevivência, não raras vezes constituindo os rendimentos do atleta os únicos de que dispõem.

Um dos casos que mais comoveram a opinião pública foi o que aconteceu, em 1979, com o jogador Valtencir, ex-atleta do Botafogo e da seleção brasileira, cuja morte se deu por acidente ocorrido no momento em que disputava uma partida.

O projeto procura minimizar essas tragédias, propondo um seguro de vida e de danos pessoais — estes muito mais numerosos para os profissionais de todos os esportes.

Oxalá não se repitam esses acidentes fatais, mas, se repetirem, os efeitos não serão tão funestos, pois a vítima estará devidamente segurada e sua família razoavelmente amparada.

É este, pois, o Projeto de Lei que pretendemos seja transformado em lei, para alívio de todos os atletas que se vêm à mercê de acidentes fatais. Para tanto, conto com a compreensão dos meus nobres pares da Câmara dos Deputados e, posteriormente, dos ilustres membros do Senado Federal. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Assomo à tribuna para consignar, nos Anais, um voto de profundo pesar pelo falecimento do Dr. Gaspar Moraes Fernandes, ocorrido em 21 de junho deste ano, em Porto Alegre.

Dr. Gaspar Moraes Fernandes nasceu em 9 de outubro de 1909, sendo filho do Dr. Antonio de Moraes Fernandes e de D. Maria da Glória Moraes Fernandes.

Era casado com D. Bellony Paim Fernandes, deixando os filhos Dr. Luís Felipe Paim Fernandes, Magistrado, e Dr. Paulo Eduardo Paim Fernandes, médico.

O extinto, Dr. Gaspar Moraes Fernandes, iniciou a carreira na Magistratura gaúcha na Comarca de Vacaria, em 1945, como Juiz Municipal.

Aprovado em concurso público, foi nomeado Juiz de Direito, ainda em 1945. Jurisdicionou, sucessivamente, as Comarcas de Marcelino Ramos, São Francisco de Paula, Santiago, São Luiz Gonzaga, São Leopoldo e Porto Alegre. Na Capital do Estado, jurisdicionou as Varas de Família e Sucessões.

Durante o chamado "Governo dos Magistrados", no ano de 1945, foi Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, por breve período.

Aposentou-se, a pedido, em 1963, quando, então, na inatividade, passou a dedicar-se à pecuária.

Dr. Gaspar Moraes Fernandes, estudioso político, com inúmeros artigos publicados na imprensa gaúcha, advogou, desde muito cedo, a adoção do Sistema Parlamentar de Governo, como solução de nossas crises políticas, continuando tradição familiar herdada de seu pai, o político gaúcho Dr. Antonio de Moraes Fernandes, que foi membro do extinto Partido Federalista e discípulo de Gaspar Silveira Martins.

Participou da fundação e de diretorias de diversas entidades culturais e recreativas, nas comarcas em que jurisdicionou.

Foi autor dos Estatutos do Conselho Deliberativo do Jockey Clube do Rio Grande do Sul, e seu primeiro Presidente.

Participou da diretoria da Cooperativa de Lãs do Rio Grande do Sul. Foi fundador e integrante da diretoria da Cooperativa de Eletrificação Rural do Município de Viamão e outros Municípios do litoral.

Nas diversas comarcas que jurisdicionou, tratou sempre da instalação condigna para o Poder Judiciário, dando início à construção dos Foruns das Comarcas de Santiago e São Leopoldo. Começou e inaugurou o Forum da Comarca de São Luiz Gonzaga.

Diligenciou para a criação de entidades destinadas à assistência ao menor e melhores condições dos presídios, visando a recuperação dos apenados, nas diversas comarcas.

Foi, ainda, Dr. Gaspar Moraes Fernandes, no período compreendido entre 1938 e 1944, Delegado de Polícia, em diversas cidades do Rio Grande do Sul.

Deixou a lamentar seu falecimento, além de seus familiares, grande número de amigos e admiradores.

Personalidade viva e eloquente. Era um amigo com o qual se podia sempre contar. Gaúcho autêntico, sem vaidades. Deixa uma enorme lacuna entre nós. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso, Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Temos falado, de vez em quando, ao Ministério dos Transportes, apelando para o seu ilustre Ministro, no sentido de que volte as suas vistas para as estradas vicinais, as estradas que chamamos da produção, para o escoamento da produção agrícola e pecuária dos municípios brasileiros.

Acontece, presentemente, com os municípios da região nordestina, principalmente no meu Estado, o Piauí, que as estradas que denominamos de carroçáveis, estradas construídas pelas prefeituras, não se prestam mais ao tráfego dos veículos, no momento presente. Ocorre que os veículos de carga, hoje, são fabricados, são construídos para uma tonelagem superior a 10 mil quilos, e essas estradas, sem nenhum suporte, sem as necessárias e indispensáveis pontes de cimento armado nos riachos, nos pequenos e grandes rios, elas não permitem que esses carros, que esses caminhões as percorram. E se um desses carros, porventura, se aventurar a esse tráfego, ocorre que, com os macacos mecânicos, eles não sairão mais desses lugares, é preciso serem arrastados, esses transportes, por tratores. E o fato é que a produção agrícola não tem meios para escoamento, não somente na época invernal como, também, na época do verão, na época da estiagem.

O Ministério dos Transportes ainda não se preocupou com esse problema, e nós que somos leigos, não entendemos de estrada, não entendemos de coisa nenhuma, já há muito tempo verificamos que o prejuízo é considerável,

para este País, pela ausência dessas estradas. E os municípios, os prefeitos não têm meios de construir essas estradas, e alegam isto a todo instante para os parlamentares, para os representantes da região.

De modo que quero renovar os apelos reiterados que temos feito ao Ministro Eliseu Resende, de quem estranhemos esse comportamento, nesse período desta legislatura, por quanto, no passado, tivemos oportunidade de elogiar a sua ação, como Diretor-Geral do DNER; muitas obras de grandeza, de grande porte, ele realizou em benefício deste País, para o seu desenvolvimento econômico, para a integração de todas as nossas fronteiras; todas essas aberturas, esses clarões, ofereceram oportunidade de desenvolvimento ao País. Todavia, Sr. Presidente, no momento presente, o Sr. Ministro até mesmo nos falta, nos oferece a sua ausência com respostas mais sérias a respeito dos assuntos que tratamos desta tribuna.

Isto, Sr. Presidente, não pode continuar. Somos parlamentares, veteranos aqui de muito tempo, e queremos dialogar com o Ministério assuntos sérios, assuntos que comportam exame, estudo, meditação e as respostas não são dadas pelo ilustre assessor, mas em verdade, essas respostas nada traduzem; até mesmo elas reproduzem, em determinados itens, aquilo que já nos disseram há muitos anos. De modo que é até meio ridículo fazermos uma análise. Assim, deixo até de fazer a leitura das respostas, pedindo a V. Exª que permita a inclusão das mesmas no final do meu pronunciamento.

Sou grato a V. Exª pela deferência e pela tolerância, visto já estarmos ultrapassando o nosso tempo.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

(DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MILTON BRANDÃO EM SEU DISCURSO:)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL —

OFÍCIO/DG 1255

Em 1º-7-1981

do: Chefe do Gabinete do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 522 Rio de Janeiro — RJ

ao: Assessor Parlamentar do Ministro dos Transportes.

Assunto: Pronunciamento do Exmº Sr. Deputado Milton Brandão (construção de estradas vicinais na Região Nordeste).

Ref.: Processos nºs 18.217/81, 18.224/81 e 18.832/81-DNER.

Anexos: Recorte dos DCNs citados. Cópia do Ofício citado. —

Senhor Assessor Parlamentar,

Fazendo referências às Papeletas nºs 258/AP/MT e 269/AP/MT, ambas de 8-6-1981, e 285/AP/MT, de 12-6-1981, estamos restituindo a esse Ministério, os recortes dos DCNs nºs 047, 053 e 054, respectivamente de 20-5-81, 28-5-81, e 29-5-81, que publicaram pronunciamentos do Exmº Sr. Deputado Milton Brandão, alusivos à situação das rodovias vicinais no nordeste do País, citando especialmente as do Estado do Piauí.

2. A respeito, vimos informar, de início, e de acordo com a instrução do Processo nº 18.217/81-DNER, que para a Região Nordeste constam, no Programa BIRD/BNDE/DNER de estradas vicinais, os seguintes contratos:

Bahia — 3 contratos — extensão total 1665,1 Km — 64 trechos;

Sergipe — 1 contrato — extensão total 42,7 Km — 4 trechos;

Alagoas — 1 contrato — extensão total 78,0 Km — 7 trechos;

Pernambuco — 1 contrato — extensão total 1218,8 Km — 107 trechos;

Paraíba — 1 contrato — extensão total 84,4 Km — 2 trechos — Fase

contratação — extensão total 137,2 Km — 7 trechos;

Rio Grande do Norte — Em fase de estudo de viabilidade;

Ceará — 1 contrato — extensão total 307,2 Km — 16 trechos;

Piauí — Fase contratação — extensão total 460,6 Km — 15 trechos;

Maranhão — Em fase de estudo de viabilidade.

3. No que concerne às rodovias vicinais do Estado do Piauí, vimos esclarecer que, em virtude de anterior pronunciamento daquele Parlamentar sobre este assunto, as informações devidas foram prestadas através do Ofício DG/nº 803/81, de 4-5-81, cuja cópia anexamos.

Prevalecemo-nos do ensejo para renovar a V. Sª protestos de elevada estima e consideração. — *Darcy Alvares Noll*, Chefe do Gabinete.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ofício/DG/Nº 1305

Em 8-7-1981

do: Chefe do Gabinete do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 522 — Rio de Janeiro — RJ.

ao: Assessor Parlamentar do Ministro dos Transportes

Assunto: Pronunciamento do Exmº Sr. Deputado Milton Brandão (construção de rodovias vicinais no País e de trechos rodoviários)

Ref.: Processos nºs 19.806/81 e 19.815/81-DNER

Anexas: Cópias do citado pronunciamento, dos Recortes dos DCNs citados e dos Ofícios DG/nºs 803/81, de 4-5-81 e 1.255/81, de 1º-7-81.

Senhor Assessor Parlamentar,

Fazendo referência às Papeletas nºs 298/AP/MT e 313/AP/MT, ambas de 25-6-81, estamos restituindo a esse Ministério os recortes do *Diário do Congresso Nacional* nºs 063, de 11-6-81 e 061, de 4-6-81, relativos a pronunciamentos em que o Exmº Sr. Deputado Milton Brandão solicita a construção de rodovias vicinais no País, e reivindica a complementação de alguns trechos rodoviários, que discrimina.

2. A respeito, de acordo com a instrução do processo em referência, e com base na programação atualizada desta Autarquia, vimos prestar os seguintes esclarecimentos quanto às rodovias focalizadas naquele discurso:

— Rodovia BR-404, a partir dos limites do Piauí com o Ceará até Crateús

— Não ocorreram ainda os meios que permitissem incluir tal segmento na programação de projetos deste DNER para 1981.

— Acha-se planejada desde a Div. PI/CE até Iporanga, e implantada entre Iporanga e Crateús.

— Rodovia BR-407, começando em Bocaina até a estação zero, ponto de convergência das BRs-407 e 404.

— Não conta com projeto de engenharia programado para o corrente exercício. O trecho encontra-se planejado entre Bocaina e Pimenteiras e entre São Miguel do Tapuio e o entr./BR-404. Acha-se implantado apenas no segmento Pimenteiras — São Miguel do Tapuio.

— Rodovia BR-230, entre Gaturiano e Oeiras, antiga Capital do Piauí.

— Existe projeto de engenharia aprovado. Estão sendo realizados pela DOC/M.Ex., através do 2º Batalhão e do 1º Grupamento de Engenharia de Construção, serviços de melhoramento da implantação e pavimentação.

— Rodovia BR-020, no traçado, Barreiras — São Raimundo Nonato — São João do Piauí — Simplicio Mendes — Itainópolis — Picos.

— Existe projeto de engenharia aprovado para o subtrecho Barreiras — Divisa BA/PI.

— O subtrecho Simplicio Mendes — Picos é objeto de Convênio PG-027/81, recentemente celebrado entre este Departamento e o DER/PI, para a execução de projeto de engenharia, obras de implantação e pavimentação, obras de arte especiais e correntes e obras complementares. De acordo com a programação preliminar, elaborada neste DNER dependente ainda de aprovação, existirá a possibilidade da alocação dos seguintes recursos para este trecho:

1982 — Cr\$ 200 milhões

1983 — Cr\$ 200 milhões

1984 — Cr\$ 200 milhões

1985 — Cr\$ 200 milhões

— Os demais segmentos da BR-020/PI não constam da programação atualizada deste Órgão para 1981.

— Rodovia BR-222, a começar em Piripiri — Batalha e seu prosseguimento até o Maranhão.

— Encontra-se planejada no trecho Piripiri-Batalha, pavimentada entre Batalha e Esperantina e planejada entre Esperantina e Chapadinha, no Maranhão. A partir daí já está pavimentada.

— Não consta da programação de projetos para 1981, face à carência de recursos financeiros para tal fim.

— Rodovia BR-235/PI — Bom Jesus — Caracol — José Luiz BR-020, indo para Remanso.

— Encontra-se apenas planejada no Estado do Piauí, carecendo de estudos preliminares de engenharia, a serem realizados oportunamente.

3. No que tange à construção de rodovias vicinais no País, vimos esclarecer que, em virtude de anterior pronunciamento daquele Parlamentar sobre este assunto, as informações devidas foram prestadas através dos Ofícios DG/nº 803/81, de 4-5-81, e DG/1255, de 1-7-1981, cujas cópias anexamos.

Prevalecemos do ensejo para renovar a V. Sª protestos de elevada estima e consideração. — Darcy Alvares Noll, Chefe do Gabinete.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

O SR. CELSO PEÇANHA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas.

Como vice-Presidente da Comissão de Serviço Público da Câmara Federal, assisti há dias, no Rio de Janeiro, na sede da ABI, uma assembléia de servidores e ex-servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro. Foi uma memorável reunião, naquele salão já cheio de tradições em defesa da democracia brasileira, na ABI. Dezenas de dirigentes de associações de servidores de várias Secretarias e também de aposentados, inclusive a União Nacional de Servidores Públicos — USP — Que presidiu a solenidade, lá estavam debatendo os seus problemas.

Dois problemas ressaltaram naquela assembléia: primeiro, o salário de fome que está percebendo o servidor público no Estado do Rio de Janeiro.

Desfilaram pela tribuna, vários funcionários mostrando os seus contracheques, revelando quanto percebiam. Vi Maria Glória da Silva, que trabalha na Secretaria de Saúde e constatei que os seus vencimentos são de dez mil e quatorze cruzeiros. Disse-me ela que gasta com alimentação, 70%, o que equivale a sete mil, nove cruzeiros e 80 centavos; com higiene 9%, ou seja, um mil e novecentos e um cruzeiros; com transportes, 20%, isto é, dois mil, dois cruzeiros e oitenta centavos, com vestuário, 20%, vale dizer, dois mil, dois cruzeiros e oitenta centavos. Não tem lazer, nunca tem descanso, não sabe o que é um cinema, um teatro.

Como, Sr. Presidente, com Cr\$ 10.014,00, podem os copeiros da Secretaria de Saúde, os serventes ou agentes de portaria, viver no Estado do Rio de Janeiro?

Mas, depois, também fui informado de que na Secretaria de Transportes e Comunicações, os fiscais do Departamento de Transportes e Concessão percebem Cr\$ 10.014,00. Conheci um servidor desse setor, com 15 anos de serviços, que percebe esta quantia. Ora, Sr. Presidente, esses servidores têm autorização para lavrar auto de infração, com multas de 300 a 17 mil cruzeiros e esses fiscais arrecadam, por ano, para o Estado, mas de um milhão mensalmente.

Entregaram um memorial ao Governo do Estado, em julho e, até hoje, não tiveram nenhuma resposta.

Então, aqui formulo um apelo ao Sr. Governador do Estado, para que faça um novo Plano de Classificação e propus, sobretudo, que procure especialmente elevar o ganho desses que ganham quase nada.

Sr. Presidente, vejo que V. Exª está atento ao tempo, mas pediria que me permitisse falar sobre um outro tema e sobre um outro aspecto que se levantou naquela assembléia: o problema da aposentadoria. Os inativos do Estado do Rio estão percebendo uma miséria! Houve um Governador — que por acaso é aquele que fala neste instante — que deu aposentadoria móvel integral a todos os servidores fluminenses mas, lamentavelmente, veio um movimento denominado Movimento de março, não é, Sr. Presidente? O Movimento de 3 de março, que retirou esta aposentadoria móvel integral dos servidores fluminenses. Hoje, eles percebem uma miséria. Hoje, Sr. Presidente, aquelas professoras percebem uma aposentadoria humilhante.

Há poucos dias votamos aqui, nesta Casa, aposentadoria integral com 25 anos para todas as professoras. As velhas professoras estão recebendo 6 mil cruzeiros, e eu relembro aqui com saudade, os grandes mestres da minha terra, lá de Campos, como Jerônimo Ribeiro, Faride Chácar, Evangelina Guedes, Maria Benedita Gouveia, Blandina Mello, que eram baluartes do ensino quando eu era jovem. Hoje, estão recebendo uma ninharia de 6 a 10 mil cruzeiros, se tanto.

Há um movimento em Campos, que tem sensibilizado todas as camadas sociais, em favor de uma mestra denominada Maria Benedita Gouveia, que foi uma das mais destacadas professoras de Campos; hoje está com 85 anos de idade, recebe 6 mil cruzeiros. Como consegue ela resistir, na velhice, a viver com esta quantia?

Houve um movimento muito grande de todos os seus ex-alunos, que arrecadaram 37 mil cruzeiros e, através do CEP, Centro Estadual de Professores — é por acaso uma instituição que o Governador do Estado fechou — mas, através dessa instituição, essa velha mestra recebeu esse auxílio de 37 mil cruzeiros. E disse ela: “Eu tenho vergonha disso”. Sr. Presidente, eu também declaro: eu tenho vergonha disso, porque enquanto eu sei que milhares de brasileiros, que são Diretores de Estadais e que são Chefes de outros Departamentos por aí, percebem milhares de cruzeiros e têm ainda mordomias, uma velha mestra que educou quatro gerações da minha terra, recebe um auxílio do povo campista e declara: “Eu tenho vergonha disso”. Eu sei que V. Exª também tem vergonha disso, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CELSO PEÇANHA EM SEU DISCURSO:

MARIA BENEDITA RECEBE DO CEP CHEQUE DE CR\$ 37 MIL

“Eu tenho vergonha disso”. Desta forma, a professora Maria Benedita Gouveia recebeu ontem à tarde representantes do Centro Estadual de Professores (CEP), na casa da Sra. Blandina Mello, que lhe entregaram Cr\$ 37.335,00, em cheque, resultado inicial da arrecadação que a entidade está promovendo, também como uma luta pela equiparação dos inativos.

A professora Maria Benedita, com 85 anos de idade, muito doente, não conseguiria terminar sua velhice com a aposentadoria de Cr\$ 6 mil mensais que recebe, sendo amparada, por isso, pela solidariedade de amigos, principalmente ex-alunos, dedicando-lhe essa manifestação de carinho, fórmula encontrada para retribuir, filialmente, suas atenções e preocupações com a “velha dura mestra”.

O CEP continua correndo sua lista, com carinho, arrecadando contribuições para a professora Maria Benedita, face as despesas de enfermagem e medicamentos que ela está tendo — embora o clínico geral Alcir Ferreira esteja dando assistência gratuita, há algum tempo. A campanha da entidade, segundo sua vice-presidente local, Ivete Marins, visa “despertar o estímulo de solidariedade à educadora de quatro gerações”.

“O Centro — afiançou ela — luta pela dona Maria Benedita porque o CEP luta pela equiparação salarial dos inativos”. Os interessados em ajudar a professora poderão procurar a sede do Centro Estadual de Professores, diariamente, das 13 às 18 horas, na Associação de Imprensa Campista.”

“Campos, 23 de julho de 1981

Ilustre Deputado Federal Dr. Celso Peçanha

Av. Rio Branco, 156 — 2216

Rio de Janeiro — RJ

20 000

Prezado colega e amigo

A presente correspondência talvez venha causar-lhe estranheza, embora de há muito esteja nas minhas cogitações comunicar-me com o nobre deputado.

Sentindo, observando e conhecendo, de há muito, as suas lides em favor das causas justas, entre outras, apoio ao professorado (tão injustamente desprezado), debates em benefício de milhões de famílias carentes, projeto em prol dos técnicos de administração, e muitas e muitas outras, este seu espírito combativo voltado para os que vivem à margem do direito e da lei, encorajou-me a solicitar o seu apoio. Venho, por isso, depositar em suas mãos a causa dos velhos mestres aposentados, que também é minha.

Este veemente apelo é dirigido em nome de toda a classe, destacando os nomes de *Jeronimo Ribeiro*, *Evangelina Guedes*, e a precária situação dos velhos mestres *Maria Benedita Gouveia* e *Blandina Mello*, verdadeiros baluartes do ensino em nosso País, além de centenas de colegas ilustres que brilharam no cenário educacional, hoje, relegadas ao abandono, após 35 a 40 ou mais anos de efetivo serviço prestado ao nosso querido Brasil!

A minha situação no Estado é a seguinte: prestei serviços durante trinta e nove (39) anos contínuos, aposentada em 1963, ocupando na época o cargo de Catedrática de Geografia do Curso Normal do Instituto de Educação de Campos, recebendo, após 18 anos de aposentadoria, como proventos Cr\$ 17.140,00.

Face a Lei que assegura aposentadoria aos 25 e 30 anos de exercício efetivo ao Magistério, e ao seu Parecer de Relator do voto vencido, à proposta da Emenda Constitucional de 20 de maio do corrente ano, nós, as professoras aposentadas “inativas”, vimos apelar para o seu elevado espírito de solidariedade humana e seu prestígio, em defesa de nossos direitos, perante as autoridades competentes, conclamando seus Pares, no Congresso Nacional, *no sentido de serem os inativos aposentados antes da recente lei, também beneficiados com a Emenda Constitucional*.

O nosso apelo é dirigido a quem, nós professoras, somos deveredoras, ao ilustre Deputado, da Lei do Salário Móvel, quando Governador do nosso Estado, em 1962.

Certos do apoio incondicional ao nosso pedido, e no interesse às causas que defende, nos dá certeza de que sensibilizará os Governantes, concedendo-nos a Paridade, face ao quadro desolador focalizado no recorte de jornal incluso, no qual aborda a situação precária e angustiante da velha mestra, que, enferma aos 86 anos, necessita recorrer aos corações generosos, para sobreviver à miséria e à doença.

Esperamos que a Emenda Constitucional conceda a Paridade, para as velhas mestras, os inativos, tão desprezados e esquecidos, apesar de serem “a pedra fundamental onde se ergue o” Edifício da Civilização e Engrandecimento da Pátria”.

Na certeza de sua decidida colaboração e de todos os ilustres componentes do nosso Congresso Nacional, à nossa causa tão justa e humana, apresento-lhe o testemunho de meu apreço, consideração e imorredoura gratidão. — *Faride Miguel Chácara*

P.S. Gostaria, agradecendo imenso, receber, autografado, o seu livro “Diálogo com a verdade”.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT — (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Os vigilantes que ocupam, por este Brasil afora, os cargos de guardas e vigilantes de empresas de transportes e de guardas de valores, que são algumas dezenas de milhares, estão ameaçadas por uma mensagem do Governo

Federal ao Congresso Nacional, que disciplina as atividades das empresas de vigilância e transporte de valores.

Esta mensagem, Sr. Presidente, estabelece um grau de escolaridade para as pessoas que ocupam o cargo de vigilante, discriminando esses trabalhadores que já exercem o cargo há muitos anos e que receberam um preparo especial para o exercício do mesmo.

A lei, elaborada por regime autoritário, não olhou para os lados, mas serviu-se apenas dos tecnocratas que, nos seus gabinetes refrigerados, não têm largueza para olhar o povo e para olhar os problemas decorrentes da legislação que é enviada para esta Casa.

Assim, Sr. Presidente, se for aprovado esse projeto de lei elaborado pelo Poder Executivo, milhares de trabalhadores e vigilantes perderão seus empregos porque não têm a escolaridade exigida. Há necessidade de ser feita uma alteração, e, nesse sentido, solidarizando-me com esses vigilantes de todo o Brasil, quero, Sr. Presidente, que a correspondência que eles me enviaram conste dos Anais do Congresso. (*Muito bem! Palmas.*)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JOSÉ FREJAT EM SEU DISCURSO:

ASSOCIAÇÃO DOS VIGILANTES DO DISTRITO FEDERAL

Senhor Congressista,

A Associação dos Vigilantes do Distrito Federal, na oportunidade em que o Poder Executivo acaba de encaminhar à apreciação do Congresso Nacional projeto de lei disciplinado as atividades das empresas de vigilância e transporte de valores e, em consequência, dos vigilantes e guardas de valores, dirige-se a V. Exª pedindo especial estudo para um problema de múltipla relevância: a exigência de escolaridade mínima equivalente à 4ª série do 1º grau para o exercício da profissão.

2. Somos uma legião de mais de trinta (30) mil vigilantes contratados sobretudo para órgãos públicos e estabelecimentos bancários, através das chamadas empresas locadoras de mão-de-obra.

3. No Serviço Público, esta forma indireta de nossa contratação se desenvolveu em consequência do Dec-lei 200/67, que dispõe sobre a organização da Administração Federal e que, no § 7º, do seu art. 10, é explícito:

“Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, e com o objetivo de conter o crescimento da máquina administrativa, a administração procurará desobrigar-se da realização material de suas tarefas executivas recorrendo, sempre que possível, para a execução indireta mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.”

3. Durante anos fomos explorados, tratados como mercadoria e enriquecemos a muita gente.

4. Em face da anomalia da situação e da progressiva tomada de posição do Tribunal de Contas da União, com o recente projeto de lei, pretende o Executivo disciplinar a nossa profissão, no que merece os aplausos de todos.

5. Entretanto, não fomos ouvidos nem levados em conta. Assim é que, inobstante a locação de nossa mão-de-obra sempre tenha se embasado na ressalva legal supra referida “DESDE QUE EXISTA, NA ÁREA, INICIATIVA PRIVADA SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA E CAPACITADA DESEMPENHAR OS ENCARGOS DA EXECUÇÃO” (grifos nossos), o projeto, ao exigir a comprovação de escolaridade mínima equivalente à 4ª série do 1º grau, elimina a possibilidade de 90% dos atuais vigilantes continuarem na profissão, correndo iminente risco o emprego de milhares de trabalhadores.

6. Durante anos a fio procuramos nos capacitar, fizemos treinamentos, recebemos instruções, adquirimos experiência, demonstramos capacidade e fomos úteis à Segurança Nacional, mas o projeto do Executivo elimina automaticamente a quase todos nós, determinando o ingresso no Serviço Público; por via da função de vigilante, de profissionais de outros níveis e aspirações.

7. Contamos, assim, Sr. Congressista, com a sua sensibilidade de homem público para o aperfeiçoamento do projeto de lei, no sentido de que os atuais vigilantes sejam *PROVISIONADOS* e, conseqüentemente, aproveitados no preenchimento das vagas que advirão.

Tal posicionamento de V. Exª será o reconhecimento de direito de uma situação de fato. Os requisitos da lei valerão para os casos futuros.

8. Ressalte-se, Sr. Congressista, ter sido esta a solução encontrada para circunstâncias análogas de regulamentação de outras profissões, inclusive de

nível superior, como Jornalista, Técnico de Administração, Arquivista, Estatístico etc.

Brasília — DF, 4 de agosto de 1981.

Atenciosamente,

Associação dos Vigilantes do Distrito Federal — *Francisco Domingos dos Santos*, Presidente.

O Sr. Carlos Alberto — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto, para uma comunicação de Liderança.

O SR. CARLOS ALBERTO (Para uma comunicação de liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ouvimos, atentamente, o discurso proferido pelo companheiro, Deputado Federal Celso Peçanha, ex-Governador do Estado do Rio de Janeiro e conhecedor profundo da política daquele Estado. No momento em que o nobre Deputado trouxe para a tribuna do Congresso Nacional as dificuldades do funcionalismo público daquele Estado, acredito que o eminente companheiro as trouxe com autoridade, porque falou não só como Deputado Federal, mas como seu ex-Governador. E, quando aqui se critica a política do Governo Federal e quando aqui críticas violentas são feitas quase que diariamente ao Governo. João Figueiredo, se isentam os govenantes da Oposição, que são os prefeitos e o Governador do Estado do Rio de Janeiro, o Sr. Chagas Freitas. Eu não gostaria, jamais, de discutir esta matéria, se aqui o Deputado Celso Peçanha não tivesse formulado um apelo ao Governador do Estado do Rio de Janeiro. Quando Celso Peçanha aqui falou, de imediato lembrei-me de críticas que já hoje foram feitas ao Governo Federal.

Ora, se o funcionalismo público do Estado do Rio de Janeiro está sofrendo, se o funcionalismo do Estado do Rio de Janeiro está ganhando pouco, se os aposentados do Rio de Janeiro estão cada vez mais sofridos, uma voz se levanta, mas não criticando o Governador Chagas Freitas, fazendo um apelo ao Governador Chagas Freitas. Se fosse o Governador Paulo Salim Maluf, se fosse o Governador do meu Estado, o Rio Grande do Norte, as críticas aqui seriam as mais violentas, mas como se trata da política do Governador Chagas Freitas... Por que não dizer que a política do Sr. Chagas Freitas está errada? Por que não dizer que o homem Chagas Freitas está, na verdade, caminhando pelo lado errado? E por que não dizer que o Sr. Chagas Freitas não estava preparado, ou a Oposição não está preparada para assumir o Poder? Incompetência do Sr. Governador do Estado do Rio de Janeiro? Incompetência da Oposição? Não sei. A verdade é que o Sr. Deputado Celso Peçanha aqui fez um apelo para melhorar a condição de vida do funcionalismo público daquele Estado, que está ganhando mal, está passando fome, está passando necessidade, que está oprimido, que está garroteado pela situação que foi criada pelo Governo que lá foi instalado e que não pertence ao PDS, é do PP. E aí vou fazer apenas uma interrogação: Será, Sr. Presidente, que a Oposição não será preparada para assumir o Poder? (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) Está encerrado o período destinado a breves comunicações.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida o seguinte

Brasília, 4 de agosto de 1981

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exª, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Lenoir Vargas, pelo nobre Sr. Senador Gabriel Hermes, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 32/81, que "altera a Constituição Federal convocando a Assembléia Nacional Constituinte, e assegurando aos Partidos Políticos Ampla Liberdade de Propaganda".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — Senador *Bernardino Viana*, Vice-Líder do PDS no Exercício da Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Será feita a substituição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Esgotou-se ontem, dia 3 de agosto corrente, o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 da Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, do Decreto-lei nº 1.839, de 1980.

Nos termos da parte final do referido dispositivo constitucional, o texto do Decreto-lei é tido como aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 68, de 1981-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

MENSAGEM Nº 68, DE 1981 (CN)

(Nº 289/81, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 2.º do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social e altera o prazo de validade do Certificado de Quitação".

Brasília, 13 de julho de 1981. — **João Figueiredo**.

E.M. n.º 24

29 de junho de 1981.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de reencaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei, que visa a fixar critérios especiais para o parcelamento ou reparcelamento de débitos de qualquer natureza para com a Previdência Social, bem como dos decorrentes de contribuições arrecadadas para terceiros pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, após o reexame do mesmo, com exclusão do então art. 6.º, referente ao reajuste de benefícios.

2. As dificuldades que vêm sendo indicadas pelos contribuintes em atraso e a necessidade de serem encontradas, por todos os meios, soluções necessárias e imediatas que visem a promover, o mais breve possível, a regularização desta situação, animaram-me a consubstanciar, na presente proposição, maneiras que se me afiguram compatíveis para que se enfrente a problemática da arrecadação em atraso para com o sistema previdenciário.

3. Desta forma, procura-se facultar, aos devedores, a possibilidade de parcelarem ou reparcelarem seus débitos em até 60 (sessenta) prestações mensais dilatando tal prazo para 120 (cento e vinte) meses, quando se tratar de entidades da Administração Direta e Indireta Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público bem como das pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, abrangendo, assim, sindicatos, cooperativas, associações de utilidade pública e sociedades civis, religiosas, piás, morais, científicas ou literárias.

4. Para esta regularização, que trará benefícios, não só aos devedores previdenciários, mas também à estrutura orçamentária do SINPAS, e admitindo verdadeiro o desejo, por todos demonstrado, em saldar seus compromissos, não são exigíveis garantias reais para a concessão do parcelamento ou do reparcelamento.

5. Tendo em conta a experiência atual, que demonstra a inviabilidade prática da manutenção de obrigações financeiras relativas a dívidas passadas, reajustadas monetariamente a cada ano de parcelamento concedido, concomitantemente com os compromissos vincendos regularmente, neste anteprojeto, e para os resritos fins de sua aplicação, não é fixada correção monetária anual dos saldos remanescentes dos débitos consolidados e objeto do parcelamento a ser concedido com base no instrumento legal em proposição, nem quaisquer outros acréscimos posteriores.

6. O mesmo tratamento é indicado em relação às dívidas ajuizadas, mas ainda não alcançadas por sentença, condicionado o parcelamento ao pagamento, pelo devedor, das custas processuais e dos honorários advocatícios correspondentes, incumbindo ao IAPAS, após a concretização das medidas preconizadas, promover a suspensão do feito.

7. A consolidação dos débitos, consoante o anteprojeto em apreço, há de ser feita quando interposto o requerimento pelo devedor, ao qual é concedido o prazo de 6 (seis) meses, incidindo, sobre o total apurado, os acréscimos legais pertinentes.

8. Entretanto, em face dos constantes obstáculos enfrentados pela população da área do Polígono das Secas, cujas condições climáticas acarretam situações econômicas difíceis, proponho a re-evaluação da multa automática, quando ocorrer a consolidação dos débitos previdenciários das empresas e contribuintes daquela região, nos termos deste anteprojeto, estendendo a possibilidade de

adoção de idêntica medida para municípios que, comprovadamente, tenham sua produção comprometida por situações climáticas adversas.

9. Em contrapartida, e visando a garantir a arrecadação da Previdência e Assistência Social, propõe-se que o valor mínimo de cada parcela seja o de duas vezes o maior valor-de-referência vigente no País, ao tempo em que, objetivando o pagamento dos débitos em atraso e a manutenção dos compromissos regulares em dia, preceitua-se a rescisão do parcelamento concedido, nas hipóteses em que ocorra o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas consecutivas, ou quando for verificada, após a consolidação do débito, a falta de recolhimento das contribuições devidas regularmente.

10. Neste anteprojeto de lei, foi estabelecido que, rescindido o parcelamento pelos motivos supramencionados, será o valor do débito recalculado, aplicando-se-lhe os acréscimos legais pertinentes, cumpridas as disposições legais que regem a matéria na forma das disposições constantes da legislação sobre o custeio da Previdência Social, minimizando, assim, os riscos financeiros para o sistema previdenciário, em razão da adoção das medidas ora propostas.

11. Por oportuno, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que, em razão de a Previdência Social arrecadar contribuições para terceiros, notadamente o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, salário-educação e as relativas a entidades educacionais e assistenciais da indústria e do comércio — SESI, SENAI, SESC e SENAC — foram consultados os respectivos Ministérios, que se manifestaram favoráveis à proposta, referendando o presente anteprojeto.

12. A par disto, objetiva-se, ainda, dentro dos preceitos de desburocratização dos procedimentos administrativos, e para evitar dificuldades nas transações civis, elevar, para 60 (sessenta) dias, o prazo de validade do Certificado de Quitação, estabelecido pelo art. 14 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

13. Estas Senhor Presidente, são as justificativas para a apresentação do anteprojeto de lei anexo, à elevada consideração de Vossa Excelência, e, por se tratar de matéria de alta relevância para a consolidação da Previdência Social, encareço a Vossa Excelência a nota de urgência, necessária à rápida tramitação da presente proposição.

Nesta oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência a minha maior consideração e profundo respeito. — **Jair Soares.**

PROJETO DE LEI N.º 16, DE 1981 (CN)

Dispõe sobre o parcelamento especial de débitos no âmbito da Previdência e Assistência Social e altera o prazo de validade do Certificado de Quitação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os débitos de qualquer natureza para com as entidades do Sistema Nacional de Previdência e Assistência Social — SINPAS, bem como os decorrentes de contribuições arrecadadas para terceiros pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS, poderão ser parcelados ou reparcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, desde que os interessados o requeiram dentro do prazo de 6 (seis) meses, a partir do início da vigência desta Lei, dispensado o oferecimento de garantias reais.

§ 1.º Os débitos de que trata este artigo, inclusive os remanescentes de quota de previdência, serão somente os devidos até 30 de abril de 1981, sendo consolidados na data em que os interessados apresentarem o requerimento, englobando o principal, os juros de mora, as multas e a correção monetária, sem quaisquer outros acréscimos ou atualizações posteriores.

§ 2.º Nenhuma parcela de débitos poderá ser inferior a duas vezes o maior valor-de-referência vigente no País.

§ 3.º A dívida ajuizada, mas não alcançada por sentença, terá o mesmo tratamento, desde que os devedores comprovem o recolhimento das custas processuais e efetuem o pagamento de honorários advocatícios correspondentes, promovendo o IAPAS a suspensão do procedimento judicial.

Art. 2.º Fica dispensada a incidência da multa automática nos débitos parcelados, nos termos desta Lei, das empresas e dos contribuintes localizados na área do Polígono das Secas, definido na Lei n.º 175, de 7 de janeiro de 1936, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Idêntico procedimento poderá ser adotado em relação aos contribuintes situados em municípios atingidos por

situações climáticas adversas que, comprovadamente, afetem a produção.

Art. 3.º Os órgãos ou entidades da Administração Direta ou Indireta Federal, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, bem como as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, poderão parcelar ou reparcelar seus débitos previdenciários em até 120 (cento e vinte) prestações mensais e consecutivas, aplicadas as disposições estabelecidas no art. 1.º e seus parágrafos.

Art. 4.º O parcelamento ou reparcelamento concedido com fundamento na presente Lei será rescindido, se ocorrer o atraso no pagamento de 3 (três) ou mais parcelas consecutivas, ou se, após a consolidação do débito, verificar-se a falta de recolhimento das contribuições devidas regularmente.

Parágrafo único. Rescindido o parcelamento ou o reparcelamento, na forma deste artigo, o valor do débito será recalculado na forma da legislação do custeio da Previdência Social.

Art. 5.º Fica elevado para 60 (sessenta) dias o prazo de validade do Certificado de Quitação — CQ — definido na alínea e inciso I do art. 141 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 66, de 21 de novembro de 1966.

Art. 6.º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de _____ de 1981.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 175, DE 7 DE JANEIRO DE 1936

Regula o disposto no art. 177 da Constituição.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º O plano sistemático da defesa contra os efeitos das secas nos Estados do Norte, de que trata o art. 177 da Constituição, compreende:

I — Obras e serviços de execução normal e permanente.

II — Obras de emergência e serviços de assistência às populações, durante as crises climáticas que, pela sua intensidade e pela extensão da área então flagelada, exijam imediato socorro às populações.

Art. 2.º A área dos Estados do Norte, a considerar no plano referido no art. 1.º, é limitada pela poligonal, cujos vértices são os seguintes: cidades de Aracati, Acarajá e Camocim no Ceará; interseção do meridiano de 44º W. G., com o paralelo de 9º; interseção do mesmo meridiano, com o paralelo de 11º e cidade de Amargosa, no Estado da Bahia; cidade de Traipú no Estado de Alagoas; cidade de Caruaru, no Estado de Pernambuco; cidade de Campina Grande, no Estado da Paraíba; e cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1.º A lei poderá alterar os limites assim fixados, se novas observações revelarem a manifestação das secas em outras zonas dos Estados do Norte, com os mesmos característicos já observados na área delimitada neste artigo.

§ 2.º O Governo providenciará para que sejam construídos ou terminados os acúdes e estradas estudados, projetados ou iniciados, na data desta lei, embora não incluídos na área delimitada neste artigo.

Art. 3.º As obras e serviços considerados no n.º I do art. 1.º serão projetados e executados com os recursos orçamentários correspondentes a três por cento da receita tributária federal, sem aplicação especial; e os considerados no n.º II do mesmo art. 1.º, com os recursos provenientes dos saldos do depósito formado pela contribuição de um por cento da referida receita tributária federal, sem aplicação especial.

§ 1.º As leis de orçamento incluirão, na despesa, as importâncias correspondentes às determinações deste artigo e subordinadas ao título geral — Obras e serviços prescritos no art. 177 da Constituição, — dividido nos dois subtítulos seguintes, respectivamente: — Obras e serviços de execução normal e permanente e — Obras de emergência e serviços de assistência.

§ 2.º As importâncias correspondentes ao subtítulo — Obras e serviços de execução normal e permanente — serão distribuídas, nas leis de orçamento, de acordo com as regras prescritas no art. 6.º

§ 3.º — As importâncias correspondentes ao subtítulo — Obras de emergência e serviços de assistência — não serão distribuídas nas leis de orçamento, ficando em depósito no Tesouro Nacional, e só poderão ser aplicadas na forma e nas épocas determinadas nesta lei.

Art. 4.º As obras e serviços considerados no n.º II do art. 1.º só poderão ser executados após autorização expressa do Poder Executivo, em decreto fundamentado e especial, referendado pelos Ministros da Fazenda e da Viação e Obras Públicas, e que deverá fixar, em cada caso, o limite das despesas a realizar por conta dos saldos do depósito referido ao art. 3.º, área da região, então flagelada, em que se impõe imediata assistência às respectivas populações.

§ 1.º O decreto de que trata este artigo, deverá ser submetido à aprovação do Senado, dela independentemente, entretanto, a sua execução, enquanto sobre ele não se manifestar o Senado.

§ 2.º Para os fins da aplicação do disposto neste artigo o Poder Executivo enviará anualmente à Câmara dos Deputados, conjuntamente com a proposta de orçamento, a conta de movimento, no exercício anterior, do depósito referido no art. 3.º, com a demonstração do saldo existente, acompanhadas do respectivo parecer do Tribunal de Contas.

§ 3.º As despesas a realizar por conta dos saldos do depósito referido no art. 3.º, serão feitas mediante distribuição de crédito e tomada de contas ou mediante adiantamentos, nos casos para esse fim especificado no decreto fundamentado e especial prescrito neste artigo.

Art. 5.º As obras e serviços de execução normal e permanente, considerados no n.º I do art. 1.º, compreendem:

1 — A regularização e a derivação dos rios para fins de irrigação ou outros, nelas incluídos os canais adutores, as barragens, a elevação mecânica das águas, o preparo e a drenagem das áreas, irrigáveis e, bem assim, quaisquer outras obras e serviços complementares ou conexos;

2 — A perfuração de poços e a abertura de galerias de captação de água para os mesmos fins, considerados no número anterior nelas também incluídos as obras de serviços complementares ou conexos;

3 — A piscicultura nos rios, lagos e açudes, para seleção e melhoramento das espécies de peixe, e as instalações próprias ao preparo e à conservação do pescado;

4 — O estabelecimento e a cultura de hortos florestais e de campos de forragem; para seleção das espécies vegetais, recomendáveis na área assolada pelas secas e para distribuição de sementes e mudas.

5 — O estudo e a sistematização dos métodos e processos de irrigação, para conveniente orientação dos agricultores no aproveitamento das áreas irrigadas;

6 — A construção e a conservação das rodovias precisas à execução e à utilização eficiente das obras e serviços considerados nesta lei.

7 — A coleta sistemática, com as instalações dos postos de observação necessários, de dados e informações, sobre a geologia, a hidrologia e a meteorologia da área delimitada no art. 2.º

8 — A organização sistemática de estatística dos dados e informações previstos no número anterior e, bem assim, das obras e serviços projetados e executados.

Parágrafo único. As obras e os serviços considerados nos n.ºs 3 e 4 deste artigo serão de preferência executados sobre o regime admitido no art. 8.º

Art. 6.º O subtítulo de orçamento, obras e serviços de execução normal e permanente — considerado no § 1.º do art. 3.º — deverá ter as duas dotações seguintes:

I — Inspeção Federal de Obras contra as Secas.

II — Obras e serviços novos e em prosseguimento.

§ 1.º A importância relativa à dotação n.º I deste artigo será sempre distribuída discriminadamente nas leis de orçamento quer quanto a pessoal, quer quanto ao material e compreenderá despesas necessárias ao projeto e à execução das obras e serviços considerados nos ns. 3, 4, 5, 7 e 8 do art. 5.º e ao projeto das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do mesmo art. 5.º

§ 2.º A importância relativa à dotação n.º II deste artigo será destinada à execução das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5.º e assim será distribuída nas leis de orçamento:

a) cinquenta por cento para a regularização e derivação de rios (art. 5, n.º 1) nas seguintes bacias ou sistemas hidrográficos:

1 — Sistema do Jaguaribe no Estado do Ceará.

2 — Sistema do Alto Piranhas, no Estado da Paraíba.

3 — Sistema do Baixo Piranhas, e do Acaraú, no Estado do Rio Grande do Norte.

- 4 — Sistema do Acaraú, no Estado do Ceará.

b) quinze por cento para regularização e derivação do rio São Francisco (art. 5.º n.º 1), nos Estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas e Sergipe;

c) quinze por cento para obras e serviços considerados no n.º 1 do art. 5.º dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Piauí;

d) dez por cento para obras e serviços considerados no n.º 6 do art. 5.º, principalmente para a construção e a conservação das linhas tronco de viação rodoviária, previstas no art. 14 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931, nelas incluindo o prolongamento até Petrolina;

e) dez por cento nas obras e serviços de cooperação considerados nos arts. 7.º, 8.º e 9.º seguintes.

§ 3.º Nas obras e serviços referidos nas letras a, b e c, do parágrafo anterior, consideram-se incluídas as rodovias de acesso às mesmas obras ou serviços.

Art. 7.º Os Governos dos Estados e os Municípios poderão solicitar do Governo Federal a execução de qualquer das obras e serviços considerados nos ns. 1, 2 e 6 do art. 5.º, desde que se proponham contribuir com cinquenta por cento do orçamento do respectivo custo provável de execução.

§ 1.º Os estudos, projetos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos sem ônus algum para os Governos que os solicitarem.

§ 2.º A execução das obras e serviços considerados neste artigo depende da aprovação, por decreto do Poder Executivo, dos projetos e orçamentos respectivos, e da assinatura de consequente contrato de cooperação, em que os governos solicitantes se obriguem:

1.º ao pagamento, por conta dos recursos prescritos no § 3.º do art. 177 da Constituição, de cinquenta por cento do orçamento aprovado, em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço;

2.º à conservação e a administração da obra ou do serviço executado pelo Governo Federal, a isso destinando parte dos recursos prescritos no § 3.º do art. 177 da Constituição.

§ 3.º As disposições deste artigo são também aplicáveis às ampliações de obras e serviços estaduais ou municipais já existentes.

Art. 8.º Os particulares ou sindicatos, as cooperativas ou as empresas privadas, de fins agrícolas ou pastoris, poderão requerer ao Governo Federal a execução de qualquer das obras ou serviços considerados nos ns. 1 e 2 do art. 5.º, desde que instrua o pedido com a prova da propriedade das terras a beneficiar e se proponham contribuir com trinta por cento do orçamento do custo provável de execução.

§ 1.º Os estudos, projetos e orçamentos das obras e serviços considerados neste artigo serão feitos gratuitamente pelo Governo Federal, mas sempre a juízo exclusivo deste.

§ 2.º A execução das obras e serviços, projetados e orçados nos termos do parágrafo anterior, depende da aprovação dos projetos e orçamentos respectivos pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, e da assinatura de consequente contrato de cooperação em que o interessado se obrigue ao pagamento de trinta por cento do orçamento aprovado em prestações equitativamente distribuídas pelo tempo de execução da obra ou do serviço, e de que uma será efetivada em dinheiro, antes de iniciada essa execução.

§ 3.º O pagamento da percentagem estipulada no parágrafo anterior, quando houver de ser realizado por particulares, individualmente, poderá ser feito em dinheiro, ou material de construção ou serviços, observadas as normas adotadas pela Inspeção de Obras contra as Secas.

§ 4.º A entrega das obras ou serviços considerados neste artigo só se tornará efetiva após o pagamento da última prestação.

§ 5.º As disposições deste artigo são também aplicáveis às ampliações de obras e serviços já existentes.

Art. 9.º A cooperação do Governo Federal na execução das obras e serviços referidos no artigo anterior poderá ser prestada se assim o requererem os interessados, de conformidade com a regra e prescrições constantes dos arts. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29 e 30 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 10.º As obras e serviços de que trata esta lei serão administrados, construídos ou fiscalizados pela Inspeção Federal de Obras contra as Secas, diretamente subordinada ao Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 11. O Governo providenciará para que haja sempre, em qualquer ocasião, um conjunto de obras e serviços definitivamente projetados, pronto para imediata construção durante as crises climáticas consideradas no n.º II do art. 1.º, e de modo a permitir a colocação rápida de, pelo menos, trinta mil operários não especializados em cada um dos Estados do Norte referidos nesta lei.

§ 1.º As obras e serviços de que trata este artigo serão de preferência, as barragens de terra e as rodovias.

§ 2.º Os estudos e projetos das obras e serviços considerados neste artigo correrão por conta da dotação n.º I, referida no art. 6.º, relativa à Inspetoria Federal de Obras contra as Secas.

Art. 12. O Governo propora à Câmara dos Deputados, até o início da Sessão Legislativa de 1936 as alterações a introduzir no quadro do pessoal e na distribuição dos serviços a cargo da Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no sentido de adaptá-los às prescrições desta lei.

Art. 13. O Governo poderá assinar acordos ou convênios, com um ou mais de um dos Estados do Norte considerados nesta lei, no sentido:

a) de sistematizar a execução das obras e serviços que aos mesmos Estados cumpre fazer, ex vi do disposto no § 3.º do art. 177 da Constituição e com os recursos nele prescritos, a fim de enquadrá-los no plano geral decorrente desta lei;

b) de regular a utilização eficiente das obras e serviços de cooperação considerado no art. 7.º

Parágrafo único. Acordos ou convênios, e com os mesmos objetivos poderão ser assinados com os Governos dos Municípios.

Art. 14. As disposições desta lei não derrogam as dotações e discriminações de verbas, consignadas na lei de orçamento para o exercício de 1936.

Art. 15. Continuam em vigor, quando não colidirem com esta lei as disposições constantes do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 19.726, de 20 de fevereiro de 1931.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1936; 115.º da Independência e 48.º da República.

DECRETO-LEI N.º 66, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Altera disposições da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

Art. 25. Os arts. 141, 142, 155, 157, 160 e 161, da Lei n.º 3.807, passam a ter a redação seguinte:

"Art. 141. A previdência social fornecerá os seguintes documentos:

I — às empresas vinculadas:

a) "Certificado de Matrícula" a que se referem os §§ 2.º e 3.º do art. 21, para servir de comprovação da vinculação da empresa à previdência social;

b) "Certificado de Regularidade de Situação", válido até 28 de fevereiro do ano seguinte ao da sua emissão, para servir de prova de que o contribuinte se acha, na forma que dispuser o regulamento, em situação regular perante a previdência social;

c) "Certificado de Quitação" que constitui condição para que o contribuinte possa praticar determinados atos, enumerados neste artigo, com a validade de (30) dias, a contar da data de sua emissão.

II — aos segurados autônomos, o certificado a que se refere o item I, letra b.

§ 1.º O "Certificado de Matrícula" (CM) é de apresentação obrigatória:

a) perante a autoridade competente, para o licenciamento de obras de construção, reformas ou acréscimos de prédios, por parte do responsável direto pela execução das mesmas;

b) perante os órgãos da previdência social e os arrecadadores de suas contribuições, para identificação do contribuinte e dos elementos cadastrais de sua inscrição.

§ 2.º O "Certificado de Regularidade de Situação" (CRS), a ser trasladado no instrumento pelo servidor público ou escrevente juramentado, juntado por cópia autenticada ao processo ou ao pedido inicial da empresa, ou ainda caracterizado pelo seu número e data de emissão

mediante certidão passada no documento fornecido à empresa, conforme o caso, será exigido obrigatoriamente:

a) para o licenciamento anual do veículo, de embarcação, ou aeronave de qualquer espécie, das empresas de transporte terrestre, fluvial, marítimo e aéreo, assim como das empresas proprietárias de táxis e de transportes coletivos de passageiros, ou dos motoristas profissionais trabalhadores autônomos, perante qualquer repartição pública ou autoridade do serviço de trânsito ou de fiscalização e controle desses serviços;

b) para o licenciamento, inscrição ou registro anual referente ao exercício da atividade da empresa ou da profissão, assim como para a renovação desses atos, perante qualquer repartição ou autoridade;

c) para a concessão de financiamento, empréstimo e ajuda financeira, para o pagamento de parcelas dos mesmos, quotas-partes e alíquotas de impostos ou de subvenções de qualquer espécie por parte das repartições públicas, estabelecimentos de crédito oficiais e seus agentes financeiros, autarquias, entidades de economia mista e empresas públicas ou de serviços públicos;

d) para a averbação de construção ou de incorporação de prédios no Registro de Imóveis;

e) para a assinatura de convênios, contratos, ou quaisquer outros instrumentos com repartições ou entidades públicas, autarquias, sociedade de economia mista ou seus agentes;

f) para o arquivamento de quaisquer atos no Registro de Comércio;

g) para a participação em concorrências, tomadas ou coletas de preços ou quaisquer licitações de bens ou destinadas à contratação de serviços e obras;

h) para a transcrição de quaisquer instrumentos no Registro de Títulos e Documentos.

§ 3.º O "Certificado de Quitação" (CQ), que será arquivado e registrado pelo serventário público pela ordem de lavratura dos instrumentos públicos ou da transcrição dos instrumentos particulares, para os quais foi emitido, será exigido obrigatoriamente das empresas vinculadas:

a) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens imóveis;

b) para a alienação ou promessa de alienação, oneração ou disposição de bens móveis incorporáveis ao Ativo Imobilizado;

c) para a cessão e transferência ou para a promessa de cessão e transferência de direitos;

d) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para a expedição de cartas de adjudicação ou arrematação de bens.

§ 4.º Será também exigido: "Certificado de Quitação" (CQ) para a primeira operação a ser realizada com prédio ou unidade imobiliária após sua construção, seja de promessa de venda, de compra e venda de cessão e transferência ou de promessa e cessão de direitos aquisitivos.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria.

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Eunice Michiles, Martins Filho, Arno Damiani, Aderbal Jurema, Jutahy Magalhães, Almir Pinto e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, José Mendonça Bezerra, Adhemar Ghisi, Antônio Pontes e Nilson Gibson.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Humberto Lucena, Leite Chaves e os Srs. Deputados Jorge Uequed, Aurélio Peres e Amadeu Geara.

Pelo Partido Popular — Senadores Alberto Silva, Gastão Müller e os Srs. Deputados Walber Guimarães e Carneiro Arnaud.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, no prazo de 8 dias a contar de sua instalação, os Srs. Congressistas poderão apresentar emendas ao projeto.

O prazo regimental de 20 dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 24 de agosto corrente.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 14 de setembro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 58 minutos.)

ATA DA 154ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE AGOSTO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. ALMIR PINTO

ÀS 19 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — José Sarney — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Orestes Quêrcia — José Caixeta — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Arno Damiani — Pedro Simon.

É OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adaauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de

Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Osvaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muri-lo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Osvaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vas-

concelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Roseburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horacio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; Jose Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; João Câmara — PMDB; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Alufio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Ueque — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 44 Srs. Senadores e 413 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Alexandre Machado.

O SR. ALEXANDRE MACHADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Conforme eu havia noticiado, dou seqüência à leitura dos esboços comparativos feitos pelo Sindicato Rural de São Gabriel, relativos à comparação dos preços da carne fria, do boi em pé e o quanto um boi ou um quilo de carne custava em janeiro de 1980 e custa agora. Rogo a V. Ex^a que ordene sua transcrição, na íntegra, nos Anais da Casa.

SINDICATO RURAL DE SÃO GABRIEL

Preço da carne fria pago ao produtor em janeiro de 1980 Cr\$ 68,00 0Kg
Preço da carne fria pago ao produtor em junho de 1981 Cr\$ 105,00 0Kg
Em 1980 com 1 boi se comprava 7,03 tarros de 5 litros de carrapaticida.
Em janeiro de 1981, com 1 boi se comprava 3,06 tarros de 5 litros em março, 2,8 tarros e em junho apenas 1,8 tarro do mesmo carrapaticida.
Em 1980 com 1 boi se comprava 2,21 toneladas de adubo fórmula 4-30-18

Em janeiro de 1981, com 1 boi se comprava 1,07 tonelada, em março 0,79 tonelada e em junho, apenas 0,53 tonelada do mesmo adubo.

Em 1980 com 25 bois se comprava 1 (um) trator.

Em janeiro de 1981, com 40 bois se comprava 1 (um), em março com 51 bois

E em junho eram necessários 77 bois para se adquirir o mesmo trator.

Em 1980 com 1 boi se comprava 3.626 doses de vacina anti-aftosa

Em janeiro de 1981 com 1 boi se comprava 2.061 doses, em março 1.440 e em junho 1.400 doses da mesma vacina.

Em 1980 com 1 boi se comprava 28,6 Kg de cicloson vermífugo

Em 1981 com 1 boi se compra apenas 12,2 Kg do mesmo vermífugo

Esse é o poder de compra de 1 boi de 240 Kgs. de carne fria."

Vejam V. Ex^{as} o desespero em que se encontra a pecuária brasileira. Um trator que custava, em janeiro de 1980, 300 mil cruzeiros, em janeiro de 1981 custava um milhão e duzentos mil cruzeiros — 300% de acréscimo num trator no valor de 300 mil cruzeiros. E o boi ficou mais ou menos na mesma. Este é o último dado comparativo que trago, uma vez que em dois pequenos expedientes anteriores eu fiz a comparação dos preços do soja, do arroz e de todos os outros produtos primários com defensivos agrícolas, com carrapaticidas, com tratores, com automotores, com colheitadeiras, para mostrar a defasagem em que se encontra a agropecuária brasileira em detrimento do que lhe cobram os laboratórios, em termos de medicamentos, da manutenção dos rebanhos e dos tratores para lavrar a terra.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado José Frejat.

O SR. JOSÉ FREJAT (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Instalou-se no Rio de Janeiro a Associação Brasileira de Apoio à Democracia no Uruguai, sob a presidência do Jurista Raymundo Faoro.

A solenidade foi no dia 22 de julho no auditório do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil e com comparecimento de grande público que ali foi para dar apoio a esta Associação que luta pela volta à democracia naquela república irmã, e que está atravessando, há vários anos, uma situação de desespero para aquela população.

O Uruguai, que já foi a Suíça da América do Sul, hoje é uma ditadura militar que está sendo levada ao abismo pelo Governo que não está voltado para o seu próprio povo, mas que quer manter aquele regime para beneficiar as grandes oligarquias que se instalaram e que permanecem naquele país.

Esperamos que o povo brasileiro possa dar um apoio decisivo à Associação Brasileira de Apoio à Democracia no Uruguai.

Quero ler, Sr. Presidente, a nota da Associação distribuída naquela solenidade:

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO À DEMOCRACIA NO URUGUAI

Foi fundada no Rio de Janeiro, sob a presidência do jurista Raymundo Faoro, a Associação Brasileira de Apoio à Democracia no Uruguai.

A ABADU tem por finalidade, segundo os seus estatutos, dar "apoio ao povo uruguaio na defesa das liberdades públicas e do regime democrático dentro do princípio de solidariedade dos povos."

Em particular, a nova entidade apóia a luta dos uruguaios pela redemocratização do país, pela anistia e libertação dos presos políticos, simbolizados pelo general Líber Seregni — ex-candidato à presidência da República, condenado sem qualquer fundamento legal a 14 anos de prisão —, assim como a volta ao estado de direito democrático através de uma Constituinte que propicie o retorno ao livre exercício da atividade política, cerceada pelo golpe de Estado de 27 de junho de 1973.

O lançamento da ABADU homenageará a promulgação da primeira Constituição, a 18 de julho de 1830, que deu origem ao surgimento de um Uruguai livre, democrático e liberal, e a um governo republicano e representativo.

Os membros fundadores são os seguintes:

Diretoria Executiva: Raymundo Faoro (Presidente), Antônio Houaiss, Rafael de Almeida Magalhães.

Conselho Deliberativo: Marcos Freire, Tancredo Neves, Antônio Callado, Antônio Castro, Carlos Lessa, Darcy Ribeiro, Fernando Henrique Cardoso, Francisco Weffort, José Honório Rodrigues, Josué Guimarães, Maria Conceição Tavares, Omar Ferri, Oscar Niemeyer, Dom Paulo Ayres Mattos, Paulo Freire.

A ABADU está aberta à adesão das pessoas interessadas.

Sede provisória: Rua da Assembléia, 11 — 12º andar CEP 20011 — Rio de Janeiro — RJ Tel: 224-2867

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O Sr. Carlos Alberto — Peço a palavra para uma comunicação de liderança, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto, para uma comunicação de liderança.

O SR. CARLOS ALBERTO (Para uma comunicação de liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O pronunciamento feito pelo nobre Deputado José Frejat, sobre a reunião da associação que vai cuidar, agora, de implantar a democracia no Uruguai, realmente dá um alívio à liderança do Governo: é de que a Oposição reconhece que nós já vivemos num estado democrático.

A Oposição reconhece que nós já vivemos a democracia plena, porque se não esta associação, o jurista Raymundo Faoro, o Senador Tancredo Neves e o próprio Deputado José Frejat estariam lutando pela democracia no Brasil, mas eles, agora, já começaram a cuidar da democracia do Uruguai, numa comprovação e numa mostragem de que, na verdade, nós vivemos num estado democrático. É só para fazer esse registro, Sr. Presidente, porque entendo eu que no momento em que juristas, políticos se reúnem para discutir a democracia que deve ser implantada no Uruguai e que fala, inclusive, o nosso querido José Frejat do regime autoritário, da ditadura que foi implantada no Uruguai, eu acho, que nós estamos tomando um barco de ingerência a um Estado que tem a sua Constituição e que nós devemos cuidar tão somente da nossa política interna. Devemos cuidar da nossa democracia, da democracia anunciada pelo Presidente João Figueiredo, a democracia que todos nós queremos, uma democracia com mais justiça social para todos aqueles que vivem nesta Nação.

Então me dou como satisfeito hoje, apesar da minha pouca experiência, um jovem com trinta e cinco anos de idade, mas pelo que foi dito hoje pelo Deputado José Frejat eu saio da Sessão do Congresso de hoje, à noite, convicto de uma coisa e muito satisfeito porque, como Líder do Governo nesta hora, neste instante, o reconhecimento foi dado pela Oposição de que, na verdade, nós vivemos num estado democrático: existe democracia no Brasil, porque se não existisse, a Oposição não estaria cuidando de implantar uma democracia no Uruguai, estaria cuidando do Brasil. *(Muito bem!)*

O Sr. Audálio Dantas — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação de Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Audálio Dantas, para uma comunicação de Liderança.

O SR. AUDÁLIO DANTAS (Para uma comunicação de Liderança. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

As palavras do nobre Líder do PDS, o Deputado Carlos Alberto, obrigam-me a falar, em nome do meu Partido, a respeito dessa questão democrática, que entendemos não diz respeito apenas àqueles que vivem dentro das fronteiras de um país. Entendemos que apesar de continuarmos aqui, tendo nossa luta de resistência democrática, mesmo porque ainda não alcançamos a democracia, esta luta é que nos faz preocupar com os problemas dos povos irmãos da América Latina. E um dos casos mais extremados de ditadura violenta, repressiva, inimiga do povo é exatamente o caso do Uruguai.

Efetivamente, nobre Deputado Carlos Alberto, já passamos por situação semelhante à do Uruguai, com uma ditadura a ferro e fogo, e felizmente saímos daquela situação, graças às lutas de resistência democrática do povo brasileiro.

Acredito, inclusive, que V. Ex^a, quando militante da Oposição, deve ter contribuído para isto. Não foi um presente do regimento vigente no Brasil o pouco de liberdade que desfrutamos hoje, nobre Deputado Carlos Alberto.

Lembraria a V. Ex^a, apenas a título de exemplo, que durante largos meses o povo brasileiro, através dos seus setores mais representativos, a sociedade civil do Brasil, lutou para esclarecer o caso do seqüestro, do vergonhoso seqüestro da cidadã uruguaia por policiais uruguaios no Brasil, a cidadã Lillian Celiberti, com envolvimento vergonhoso da polícia brasileira, desrespeitando nossa soberania, contribuindo para que a polícia do regime fascista do Uruguai daqui arrancasse aquela cidadã, o filho menor e o seu companheiro Universindo Dias.

Estes fatos, nobre Deputado, nos dizem que não temos ainda aquela democracia pela qual lutamos. E já denunciei, daqui desta tribuna, a pedido do General Stroessner, outro caso vergonhoso — o do seqüestro do cidadão Remígio Gimenez por policiais brasileiros, mas até hoje nada me foi respondido a respeito disto.

Portanto, a nossa luta aqui dentro não significa que nos limitemos a ela. Essas ditaduras vizinhas interferem na nossa vida, interferem na nossa soberania. E é como membro da Oposição, em nome do meu Partido, Sr. Presidente, que trago aqui o meu apoio à manifestação do nobre Deputado José Frejat, congratulando-me com a fundação dessa entidade de defesa dos direitos democráticos do povo uruguaio.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A presidência convoca as seguintes sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, neste plenário:

— Às 10 horas e 30 minutos — Leitura da Mensagem Presidencial nº 69, de 1981-CN, referente ao Projeto de Lei nº 17, de 1981-CN, que atualiza os limites de valor aplicáveis às diferentes modalidades de licitações, simplifica a organização de cadastros de licitantes e dá outras providências;

— Às 11 horas — Discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.846, de 1980, e apreciação da Mensagem Presidencial nº 47, de 1981-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.847, de 1980.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Apreciação da Mensagem nº 43, de 1981-CN (nº 26/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere o Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977.

— dependentemente de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Deputado Nasser Almeida, para proferir parecer.

O SR. NOSSER ALMEIDA (PDS — AC. Para proferir parecer) — Presidente, Srs. Congressistas:

Nos termos do artigo 55, parágrafo 1º da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29 de dezembro de 1980, o qual altera a sistemática do incentivo fiscal criado pelo Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977.

Visando ao maior desenvolvimento do setor siderúrgico o supracitado Decreto-lei nº 1.547, de 1977 instituiu incentivo constante do crédito de 95% (noventa e cinco por cento) do montante do Imposto sobre Produtos Industrializados devido pelas empresas siderúrgicas, destinado a projetos de am-

pliação da produção de derivados de aço considerados prioritários pelo Conselho de Não-Ferrosos e de Siderurgia - CONSINDER.

Assim, os estabelecimentos siderúrgicos, ao invés de efetuarem o recolhimento do valor exigido pela lei tributária disciplinadora do Imposto sobre Produtos Industrializados, passaram a depositar em conta especial a parcela originária do incentivo.

A sistemática proposta no texto em exame determina a transferência das importâncias até então creditadas à conta das empresas beneficiadas para a Siderurgia Brasileira S/A — SUDERBRÁS, sociedade de economia mista vinculada ao Ministério da Indústria e do Comércio.

Ao justificar a adoção da medida, ressalta a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, *verbis*:

"Na verdade, somente cerca de 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos destinados ao Programa Siderúrgico Nacional, no período de 1973/1979, tiveram origem orçamentária; os restantes 55% (cinquenta e cinco por cento) decorrem de operações de créditos especiais e de financiamentos externos.

Isto explica o grau de endividamento atingido pela empresa e o elevado valor das amortizações e encargos financeiros daí decorrentes, que se projetam para além de 1990 e atingirão, em 1985, o nível anual de cerca de cinco bilhões de cruzeiros.

Acresce que, nos termos das leis citadas, a SIDERBRÁS, além de assegurar a execução dos programas de desenvolvimento das empresas estatais, é chamada a desempenhar outras funções em relação às empresas siderúrgicas em geral, como o aperfeiçoamento, no plano técnico e dos recursos humanos, da indústria siderúrgica nacional.

A insuficiência dos recursos próprios da SIDERBRÁS cria-lhe apreciáveis dificuldades para realizar estes objetivos, para fazer face aos crescentes encargos financeiros decorrentes do endividamento, para o pontual suprimento de meios às suas empresas controladas, quer sob a forma de participação no capital destas, quer sob a forma de financiamentos, quer sob a forma de prestação de garantias ou outros auxílios indiretos."

A par de motivação que consta do documento mencionado, é de registrar que os encargos financeiros da SIDERBRÁS foram majorados ante a expansão dos próprios objetivos da empresa, consoante no que dispõe a Lei nº 5.159, de 6 de dezembro de 1974, que em seu artigo 1º atribuiu nova redação ao art. 2º da Lei nº 5.919, de 17 de setembro de 1973, que autorizou a constituição da Siderurgia Brasileira S/A.

Com efeito, a partir de 1975, passaram também a ser atribuições da SIDERBRÁS a coordenação e supervisão das políticas industrial e comercial de suas subsidiárias, a promoção e fomento de formação e aperfeiçoamento de recursos humanos para o setor, além de atividades afins fixadas pelo Ministério da Indústria e do Comércio.

De qualquer sorte, a medida em apreço extingue a forma de capitalização das siderurgias, segundo as diretrizes do Decreto-lei nº 1.547, de 1977, transferindo os recursos até então destinados aos projetos de ampliação individualizados para a solvência de compromissos da SIDERBRÁS.

O diploma ora apreciado fixa o prazo de 30 (trinta) dias para que as empresas referidas promovam o depósito das importâncias devidas, a partir da apuração do incentivo, que coincide com a época do cálculo do tributo.

Por derradeiro, fica determinada a manutenção da disposição do art. 6º do Decreto-lei nº 1.547, que exclui da determinação do lucro tributável pelo Imposto de Renda o valor correspondente ao incentivo.

Tendo em vista a carência de recursos por parte da SIDERBRÁS e, quanto à forma, o atendimento aos pressupostos do artigo 55 da Constituição, opino pela aprovação do texto em exame, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 37, DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere o Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29 de dezembro de 1980, que "dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere o Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 1980.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão,

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 37, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.843, de 29

de dezembro de 1980, que dispõe sobre o incentivo fiscal a que se refere o Decreto-lei nº 1.547, de 18 de abril de 1977.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Congressistas desejar discuti-lo, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Item 2:

Apreciação da Mensagem nº 44, de 1981-CN (nº 27/81, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, que dá nova redação ao item IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980,

— dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Tem a palavra o nobre Senador Bernardino Viana para proferir o parecer.

O SR. BERNARDINO VIANA (PDS — PI. Para proferir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Nos termos do artigo 55 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, o qual atribui nova redação ao item IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980.

Trata-se de majoração da alíquota do imposto sobre operações financeiras incidente sobre as operações de câmbio, previstas no Decreto-lei nº 1.783, de 1980, à razão de 15% (quinze por cento).

O imposto sobre operações de crédito, câmbio, seguro, e sobre operações relativas a títulos e valores imobiliários acha-se disciplinado, em seus aspectos genéricos, no art. 63 do Código Tributário Nacional, estabelecendo o art. 67 do diploma referido sobre a destinação do produto de sua arrecadação à formação de recursos monetários.

Tal preceito, por sua vez, atende à autorização contida no § 4º do art. 21 da Constituição Federal, no sentido de que a sua receita seja canalizada para a formação de reservas ou de capital para o financiamento de programa de desenvolvimento econômico.

Assim é que a vinculação citada constitui exceção expressa ao princípio constitucional-financeiro da caixa única, previsto no § 2º do art. 62 da Lei Fundamental.

O aumento da alíquota para 25% (vinte e cinco por cento) prende-se à necessidade de recursos para fazer face às dificuldades da presente conjuntura, cambial.

Cabe registrar, nesse passo, a crescente importância que vem alcançando o referido tributo em suas quatro modalidades de incidência, devendo a sua arrecadação atingir a cifra superior a 200 bilhões de cruzeiros.

Tendo em vista a norma contida no art. 65 da mencionada Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional) que atribui ao Poder Executivo a alteração do aspecto valorativo da hipótese de incidência, cumpre ressaltar que a majoração proposta no texto ora apreciado poderia ser estabelecida mediante ato da administração, consoante ainda, a ressalva de que trata o § 29, do art. 153 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 8, de 1977.

As razões alinhadas recomendam a aprovação do texto ora em exame, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38 DE 1981-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, que "dá nova redação ao item IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, que "dá nova redação ao item IV do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980".

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — O Parecer concluiu pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 1980.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua discussão.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1981-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.844, de 30 de dezembro de 1980, que dá nova redação ao item IV do Artigo 1º do Decreto-lei nº 1.783, de 18 de abril de 1980.

Em discussão o projeto. (*Pausa.*)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (*Pausa.*)

Aprovado.

Os projetos de decreto legislativo que acabam de ser aprovados pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vão à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.*)

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusa as despesas de correio)

Seção I (Câmara dos Deputados)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Seção II (Senado Federal)

Via-Superfície:

Semestre	Cr\$	2.000,00
Ano	Cr\$	4.000,00
Exemplar avulso	Cr\$	50,00

Os pedidos devem ser acompanhados de Cheque Visado, pagáveis em Brasília ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência Parlamento, Conta-Corrente nº 950.052/5, a favor do:

Centro Gráfico do Senado Federal

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP 70.160

SEGURANÇA NACIONAL

(edição 1980)

- Lei nº 6.620/78 — texto, índices sistemático e temático
- textos constitucionais e legislação ordinária
- A lei vigente comparada à legislação anterior
Anotações (opiniões e legislação correlata)
- Projetos em tramitação no Congresso Nacional
- Histórico da Lei nº 6.620/78

384 páginas

Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
— Senado Federal — 22º andar — Brasília, DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160)

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 10,00